



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7553/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, mediante a Agente de contratação: Sr.^a Poliana Alves Deon e equipe de apoio, que auxiliará a Agente de Contratação, designada pelo Portaria nº 150/2025, de 04 de Agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 042/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 7553/2025

Modalidade - Pregão Presencial nº 45/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SETORES INTERESSADOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 24 de Setembro de 2025

HORÁRIO: 08:00 (oito horas) - Horário de Mato Grosso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 042/2023.

1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Data: 24/09/2025

Credenciamento: 08:00 às 08:15 horas

Recebimento dos Envelopes: 08:15 horas

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT – Sala de Licitações, situada na situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso

1.2.1 A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se respalda no art. 176 da Lei 14.133/2021, inciso II, que permite aos municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, se adequarem à forma eletrônica:

1.2.2 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, micro empreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2.3 O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

1.3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.3.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.3.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.3.2.1 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

1.3.3 Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizados e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. Poderão ser protocolados via e-mail no endereço licitacao@novamonteverde.mt.gov.br.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA**



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5.1. Estrangeira que não funcione no País;

3.5.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.5.3. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.5.4. Que esteja com **NOTIFICAÇÃO**, de qualquer natureza, emitida pelo município de Nova Monte Verde/MT, por falta de cumprimento de contratos;

3.5.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Nova Monte Verde/MT.

3.5.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.2. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

4.3. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso e em seu exterior as seguintes informações:

<p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025</p> <p>RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.</p> <p>ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE.</p> <p>TELEFONE.</p> <p>E-MAIL.</p>

4.4. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso e em seu exterior as seguintes informações:

<p style="text-align: center;">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025</p> <p>RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.</p> <p>ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE:</p> <p>TELEFONE:</p> <p>E-MAIL:</p>
--

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Modelo Anexo III), com



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



firma reconhecida ou assinatura digital, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial da empresa representada. No ato da Sessão do processo licitatório, o representante legal devidamente credenciado deverá ter **TOTAL AUTONOMIA**, não permitindo consulta a terceiros no momento da sessão.

5.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), e faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5.5 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

5.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência sequencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº da conta corrente, agência do respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



7.2.2. Uma única proposta, contendo preços unitários, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, e por extenso ao final da proposta, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.2.3. A Marca dos produtos que a empresa trabalha e disponibilizará na entrega;

7.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

7.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7 A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8 As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DA HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise da pregoeira, quais sejam:

8.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF).**

8.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br** (**Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);
- e)** Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- f)** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidão**;

8.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão de Falência e Concordata de Autor e Réu, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, dentro dos últimos **30 (trinta) dias** antecedentes à realização do certame.

8.3.1.1 Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;

8.3.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.1.3 Ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e REU**, para o cumprimento do Art. 69 da Lei n° 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei n° 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei n° 11.101/05.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu produtos da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos;

b) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

d) A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO V**). De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



8.6 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.6.2 Não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6.3 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.7 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

8.8 O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

8.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.10 DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (ANEXO IV);

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI);

c) Declaração que Autoriza o Município de Nova Monte Verde/MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Portal de Transparência e/ou Site da Prefeitura, tendo ciência que o consentimento tem esteio no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. **(MODELO - ANEXO IX)**. Caso a licitante não apresente a Declaração será entendido como permitida a inserção dos dados;

9. DA SESSAO DO PREGÃO



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios e procedimentos: **a)** Seleção da proposta através do menor preço unitário.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

11.3.1 O **intervalo mínimo de diferença de valores entre lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

11.4 Será adotado para oferta de lances no pregão presencial o **modo de disputa "aberto"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos verbais e sucessivos.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele apresentado primeiro.

11.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á, se ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

11.9 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11.10 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



12. DO JULGAMENTO

- a) Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço por item.
- b) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- c) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- d) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- e) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- f) apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- g) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- h) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- i) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- j) Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- k) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

– Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

– A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

– Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

– Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

– O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no diário da AMM, (associação mineira de municípios), poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

13. DOS RECURSOS

a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

c. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

e. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

f. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

g. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

14.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. O contrato de fornecimento do item a ser licitado será substituído pela ordem de empenho/autorização de fornecimento, (AF) emitida pelo Setor de compras em respeito ao art. 95 da lei federal 14.133/2021 por se tratar de entrega imediata respeitada todas as garantias incutidas no termo de referência.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira, devendo ser informado ainda no preenchimento da proposta.

15.3. Se o adjudicatário se recusar a cumprir o prazo de entrega contido na ordem de fornecimento poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

16. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

16.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

16.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

16.1.2. Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei n.º. 14.133/21.

16.1.3. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei n.º. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

16.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



16.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

16.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

16.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

16.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

16.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

16.8. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

16.9. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- 17.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5.** fraudar a licitação
- 17.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.
- 17.2.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1.** advertência;
- 17.2.2.** multa;
- 17.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.
- 17.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do licitado.
- 17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

18.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

18.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

18.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

18.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT;

18.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Monte Verde/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

18.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

18.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

19. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



19.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

19.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

19.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

19.6. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

19.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

20.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.10. As adesões serão concedidas conforme Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações;

20.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

20.12. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

10.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

20.14. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT (7h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min - horário de local);



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001 – Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0055– Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC
684 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
608 – Promoção da produção agropecuária
0028– Desenvolvimento Rural e Agronegócios
1 1010 – Construir, Ampliar, e Reformar Viveiro de Mudanças
348 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
2 057 – Bloco Custeio Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar
518 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
2 055 – Bloco Custeio Atenção Básica ou Primária em Saúde
464 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
001 – Gabinete da Secretaria de Obras
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
573 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 – Departamento de Apoio Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Gerenciamento Global da Educação
2 035 – Manutenção do Salário educação – Fundamental
205 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 006 – Manutenção Secretaria Planejamento e Administração
059 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

21. DO FORO COMPETENTE

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Nova Monte Verde/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS AO EDITAL

I- TERMO DE REFERENCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

III- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

IV- MODELO DE DECLARAÇÃO



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**
- VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO**
- VIII - MINUTA DO CONTRATO**
- IX - MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO OU NÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS PERANTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Nova Monte Verde/MT, 10 de setembro de 2025.

**POLIANA ALVES DEON
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N° 150/2025**



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS

Data: 05/09/2025

Órgão: Secretaria de Assistência Social, Secretaria Saúde; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Planejamento e Administração, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

01.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	23090	ABRACADEIRA DE FITA C/ ROSCA S/ FIM METAL 1/2 X 5/8	un	33	R\$ 2,04	R\$ 67,32
2	50727	ABRACADEIRA ENFORÇA GATO DE NYLON 200 MM X 4,8 MM	un	350	R\$ 0,15	R\$ 52,50
3	323246	ABRACADEIRA ENFORÇA GATO DE NYLON 300 MM X 3,6 MM	un	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
4	310258	ABRACADEIRA TIPO U 100 MM	un	65	R\$ 3,77	R\$ 245,05
5	310257	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	un	45	R\$ 2,12	R\$ 95,40
6	310256	ABRACADEIRA TIPO U 50 MM	un	45	R\$ 2,22	R\$ 99,90
7	329643	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	un	24	R\$ 68,52	R\$ 1.644,48
8	23073	ACIDO MURIATICO	l	20	R\$ 10,85	R\$ 217,00
9	329606	ADAPTADOR FLANGE 20 MM SOLDAVEL	un	13	R\$ 7,96	R\$ 103,48
10	329628	ADAPTADOR FLANGE 50 MM SOLDAVEL	un	13	R\$ 33,00	R\$ 429,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



11	329636	ADAPTADOR LUVA ROSCA 25 MM X 3/4 SOLDAVEL	un	19	R\$ 1,39	R\$ 26,41
12	329596	ADITIVO QUIMICO ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAMASSA. ADITIVO PARA RETARDAR RUPTURA DA EMULSAO NA EXECUCAO DO MICRO REVESTIMENTO BETUMINOSO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	un	19	R\$ 14,88	R\$ 282,72
13	31628	ALAVANCA FERRO REDONDA E LISA DE 1' E DE 1,80 METROS	un	6	R\$ 159,92	R\$ 959,52
14	14650	ALICATE UNIVERSAL 8 pol	un	3	R\$ 47,95	R\$ 143,85
15	329608	ALISAR DE MADEIRA PARA PORTA JOGO COM 6 PECAS	un	30	R\$ 174,55	R\$ 5.236,50
16	329649	ANEL DE VEDACAO VASO SANITÁRIO	un	40	R\$ 17,49	R\$ 699,60
17	24240	ANTI FERRUGEM DESIGRIPANTE SPRAY 300ML	un	40	R\$ 21,92	R\$ 876,80
18	329593	ARAME - GALVANIZADO Nº 18 (1,24 MM)	kg	13	R\$ 32,17	R\$ 418,21
19	4556	ARAME COZIDO TORCIDO	kg	46	R\$ 31,05	R\$ 1.428,30
20	23074	ARAME DE FERRO 2,5 mm	kg	106	R\$ 39,57	R\$ 4.194,42
21	7674	ARCO DE SERRA	un	4	R\$ 47,69	R\$ 190,76
22	23102	AREIA FINA P/ CONCRETO	m³	225	R\$ 198,91	R\$ 44.754,75
23	16181	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	m³	185	R\$ 235,88	R\$ 43.637,80
24	4617	AREIA MEDIA	m³	215	R\$ 221,58	R\$ 47.639,70
25	48983	ARRUELA 5/8	un	3.350	R\$ 1,15	R\$ 3.852,50
26	12805	ARRUELA LISA 3/8	un	220	R\$ 0,42	R\$ 92,40
27	6266	ASSENTO SANITARIO	un	83	R\$ 52,06	R\$ 4.320,98
28	329710	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	un	15	R\$ 59,41	R\$ 891,15
29	12605	BALCAO PARA PIA 1,60MTS	un	7	R\$ 664,67	R\$ 4.652,69
30	31695	BALDE PLASTICO 12 LTRS	un	14	R\$ 23,69	R\$ 331,66
31	329601	BARRA ROSCADA 3/8, COMPRIMENTO 1 METRO	un	35	R\$ 9,77	R\$ 341,95
32	13554	BARRA ROSCADA 5/8	un	2.850	R\$ 34,59	R\$ 98.581,50
33	309493	BOIA DE NIVEL D AGUA ELETRICA	un	9	R\$ 44,96	R\$ 404,64
34	24362	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 - 110V	un	3	R\$ 506,65	R\$ 1.519,95
35	31698	BOTINA SEGURANCA	PAR	110	R\$ 78,02	R\$ 8.582,20
36	14658	BROCA ACO RAPIDO 6MM	un	2	R\$ 7,08	R\$ 14,16
37	14655	BROCA ACO RAPIDO 10MM	un	2	R\$ 21,57	R\$ 43,14
38	309735	BROCA DE ACO RAPIDO 11 MM	un	2	R\$ 21,45	R\$ 42,90
39	309736	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	un	2	R\$ 38,08	R\$ 76,16
40	324168	BROCA DE PARA CONCRETO 12 MM	un	2	R\$ 21,58	R\$ 43,16
41	42501	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	un	2	R\$ 13,99	R\$ 27,98
42	42500	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	un	2	R\$ 7,01	R\$ 14,02
43	10686	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	un	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
44	6270	BUCHA PLASTICA 10 MM COM ANEL	un	150	R\$ 0,19	R\$ 28,50
45	32874	BUCHA PLASTICA 6 MM COM ANEL	un	140	R\$ 0,08	R\$ 11,20



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



46	6245	BUCHA PLASTICA 8 MM COM ANEL	un	240	R\$ 0,15	R\$ 36,00
47	43806	CABO DE ACO 1/4	m	250	R\$ 8,34	R\$ 2.085,00
48	43808	CABO DE ACO 3/4	m	210	R\$ 41,62	R\$ 8.740,20
49	31302	CABO DE ACO 7/8	m	160	R\$ 59,76	R\$ 9.561,60
50	4561	CABO PARA ENXADA 1,50MT	un	15	R\$ 23,07	R\$ 346,05
51	23008	CADEADO 20MM	un	9	R\$ 21,68	R\$ 195,12
52	4469	CADEADO 30MM	un	19	R\$ 32,82	R\$ 623,58
53	31262	CADEADO 50 MM	un	24	R\$ 49,34	R\$ 1.184,16
54	49168	CADEADO HASTE LONGA E30-50MM	un	14	R\$ 44,40	R\$ 621,60
55	23113	CAIXA D AGUA 1.000 LITROS FIBRA	un	5	R\$ 582,29	R\$ 2.911,45
56	31641	CAIXA D AGUA 2.000 LITROS	un	4	R\$ 1.291,72	R\$ 5.166,88
57	40737	CAIXA D AGUA 250 LITROS	un	6	R\$ 232,14	R\$ 1.392,84
58	31642	CAIXA D AGUA 5.000 LITROS	un	4	R\$ 3.298,75	R\$ 13.195,00
59	6277	CAIXA D AGUA 500 LITROS	un	5	R\$ 348,30	R\$ 1.741,50
60	329645	CAIXA DE GORDURA REFORCADA 10 LITROS	un	6	R\$ 51,12	R\$ 306,72
61	22999	CAIXA PARA DESCARGA COM CORDINHA	un	38	R\$ 40,65	R\$ 1.544,70
62	30880	CAIXA SINF REDONDA 10X10	un	40	R\$ 21,27	R\$ 850,80
63	43813	CAIXA SINFONADA (100 X 100 X 50) MM DE PVC COM GRELHA	un	15	R\$ 19,95	R\$ 299,25
64	4499	CAL HIDRATADA 20 KG	un	223	R\$ 27,00	R\$ 6.021,00
65	19499	CAL PARA PINTURA EMB. C/ 8KG	un	518	R\$ 31,58	R\$ 16.358,44
66	11960	CAMARA AR 2.50 CARRIOLA	un	15	R\$ 22,60	R\$ 339,00
67	329646	CANO BRANCO PARA CHUVEIRO 30 CM	un	10	R\$ 19,87	R\$ 198,70
68	46771	CANO DE ESGOTO 100 mm	un	55	R\$ 96,82	R\$ 5.325,10
69	24413	CANO DE ESGOTO 50MM	un	45	R\$ 67,68	R\$ 3.045,60
70	31680	CANO DE ESGOTO 75 mm	un	27	R\$ 80,35	R\$ 2.169,45
71	329711	CANO DE PVC 200MM 6 METROS	un	10	R\$ 373,76	R\$ 3.737,60
72	10902	CANO ESGOTO SOLDAVEL 40 MM	VARA6METRO	35	R\$ 48,43	R\$ 1.695,05
73	5628	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	un	30	R\$ 20,78	R\$ 623,40
74	10901	CANO SOLDAVEL 25 mm	VARA6METRO	80	R\$ 22,12	R\$ 1.769,60
75	31645	CANO SOLDAVEL 50 mm	VARA6METRO	53	R\$ 73,85	R\$ 3.914,05
76	31646	CANO SOLDAVEL 60 mm	VARA6METRO	65	R\$ 98,56	R\$ 6.406,40
77	329637	CAP - EM PVC MEDINDO 25 MM.	un	16	R\$ 1,42	R\$ 22,72
78	329625	CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 100 MM.	un	16	R\$ 7,68	R\$ 122,88
79	329638	CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 40 MM.	un	16	R\$ 2,31	R\$ 36,96
80	329626	CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 50 MM.	un	16	R\$ 3,52	R\$ 56,32
81	23566	CARRINHO DE MAO	un	13	R\$ 220,60	R\$ 2.867,80
82	4559	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 METROS	un	10	R\$ 52,28	R\$ 522,80
83	310286	CHUVEIRO DUCHA 220 W	un	5	R\$ 95,78	R\$ 478,90
84	2405	CIMENTO 50KG	SACO 50 KG	750	R\$ 49,04	R\$ 36.780,00
85	31303	CLIPS PARA CABO DE ACO 7/8 IMPORTADO	un	56	R\$ 10,47	R\$ 586,32
86	46775	COLA CASCOREZ ROTULO AZUL PARA MADEIRA DE 01 KG	kg	5	R\$ 34,56	R\$ 172,80



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



87	19465	COLA P/ USO EM MADEIRA LATA DE 200 GR	FR500GR	14	R\$ 22,65	R\$ 317,10
88	15863	COLA PARA TUBOPVC 175GR COM PINCEL	un	73	R\$ 21,99	R\$ 1.605,27
89	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELÃO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	un	15	R\$ 37,20	R\$ 558,00
90	32799	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELÃO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 500 g	LT 1 KG	2	R\$ 18,97	R\$ 37,94
91	329704	COLHER PARA PEDREIRO REDONDA, 7, PARA USO EM CONSTRUCAO	un	1	R\$ 30,35	R\$ 30,35
92	23089	CONEXAO 1/4 X 5/16 P/ ENGATE RAPIDO	un	69	R\$ 6,52	R\$ 449,88
93	23112	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS	un	70	R\$ 7,95	R\$ 556,50
94	329653	CORDA - EM POLIPROPILENO TRANCADA DE 4 MM	un	150	R\$ 1,06	R\$ 159,00
95	329654	CORDA - EM POLIPROPILENO TRANCADA DE 8 MM	un	50	R\$ 2,53	R\$ 126,50
96	43800	CORRENTE ELO 1/2	un	13	R\$ 29,57	R\$ 384,41
97	43799	CORRENTE ELO 7/16	kg	15	R\$ 47,62	R\$ 714,30
98	23096	CORRENTE P/ MOTO SERRA C/ 42 DENTES 3/8	un	6	R\$ 110,53	R\$ 663,18
99	30881	CUMUNHEIRA PAULISTA	un	190	R\$ 4,32	R\$ 820,80
100	329712	CURVA DE ESGOTO PVC 200 MM	un	10	R\$ 117,19	R\$ 1.171,90
101	31647	CURVA PVC 100 mm LONGA	un	45	R\$ 86,15	R\$ 3.876,75
102	31648	CURVA PVC 20 mm	un	40	R\$ 8,17	R\$ 326,80
103	31649	CURVA PVC 25 mm	un	90	R\$ 9,57	R\$ 861,30
104	31650	CURVA PVC 32 mm	un	40	R\$ 10,77	R\$ 430,80
105	31651	CURVA PVC 40 mm	un	65	R\$ 25,02	R\$ 1.626,30
106	31653	CURVA PVC 60 mm	un	30	R\$ 77,11	R\$ 2.313,30
107	31675	CURVA PVC ESGOTO 150 mm	un	25	R\$ 110,55	R\$ 2.763,75
108	31654	CURVA PVC LR 20 mm	un	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50
109	31655	CURVA PVC LR 25 mm	un	50	R\$ 3,36	R\$ 168,00
110	43803	DENTE DE CORRENTE P/ MOTO SERRA 3/8	un	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
111	329706	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 15X26 ESTRIADA C/ABA	un	3	R\$ 17,48	R\$ 52,44
112	329707	DESENTUPIDOR MANUAL TIPO BOMBA PARA PIA, VASO, CANOS ETC...	un	3	R\$ 93,30	R\$ 279,90
113	329607	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM DISCO DE 110 MM X 20MM, FINO	un	6	R\$ 36,20	R\$ 217,20



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



114	309650	DISCO DE CORTE COM DIAMETRO DO DISCO DE NO MINIMO 180MM, ESPECURA DO DISCO DE NO MINIMO 1,6MM E DIAMETRO DO FURO DO DISCO NE NO MINIMO 22,23MM	un	106	R\$ 11,54	R\$ 1.223,24
115	309651	DISCO DE DESBASTE DE METAL COM DIAMETRO DO DISCO DE NO MINIMO 180MM, ESPECURA DO DISCO DE NO MINIMO 6MM E DIAMETRO DO FURO DO DISCO NE NO MINIMO 22,23MM	un	106	R\$ 25,60	R\$ 2.713,60
116	23082	DISCO P/ POLICORTE 12 pol POR 3/4 (FURO)	un	10	R\$ 21,94	R\$ 219,40
117	323263	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DE EM POLICARBONATO, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE ENTRE 800ML E 1,2L, MODELO COM COM VISOR FRONTAL PARA INSPECAO DO NIVEL DO SABONETE, VÁLVULA DOSADORA DE 0,60 A 0,80ML POR ACIONAMENTO, COM BOTUEIRA DE EJECAO, RESERVATORIO INTERNO E BASE DE FIXACAO ANTI-FURTO ATRAVES DE BUCHAS EXPANSIVAS, COM EXTENSAO DE COMPRIMENTO	un	25	R\$ 30,41	R\$ 760,25
118	6289	DOBRADICA POLIDA 3 1/2 JOGO COM 3 PEÇAS	un	220	R\$ 34,01	R\$ 7.482,20
119	23088	EMENDA SIMPLES 5/16 EM METAL	un	6	R\$ 6,02	R\$ 36,12
120	329629	ENGATE FLEXIVEL 1/2 DE 30 CM	un	6	R\$ 8,28	R\$ 49,68
121	6441	ENXADA 02 CARAS 2L	un	10	R\$ 89,30	R\$ 893,00
122	24343	ENXADA 1,5 LB C/ CABO	un	13	R\$ 52,42	R\$ 681,46
123	24344	ENXADA 2,5 LB C/ CABO	un	18	R\$ 60,76	R\$ 1.093,68
124	46784	ESCADA MULTIFUNCIONAL EXTENSIVEL EM ALUMINIO MINIMO DE 13 DEGRAUS ARTICULADA 4/4	un	4	R\$ 1.987,03	R\$ 7.948,12
125	23106	ESMALTE A BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LITROS	un	10	R\$ 203,21	R\$ 2.032,10
126	24353	FACAO SAE 12	un	35	R\$ 72,42	R\$ 2.534,70
127	329613	FECHADURA - DE ACO, TIPO TRINCO PARA CADEADO, COMPRIMENTO 10 CM, PARA USO INTERNO E EXTERNO	un	11	R\$ 14,97	R\$ 164,67
128	22199	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	un	100	R\$ 80,38	R\$ 8.038,00
129	21576	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	un	68	R\$ 68,33	R\$ 4.646,44
130	31626	FERRO 1/2 BARRA C/ 12 MTS	un	77	R\$ 158,94	R\$ 12.238,38
131	31627	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MTS	un	265	R\$ 106,84	R\$ 28.312,60
132	23101	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MTS	un	95	R\$ 71,50	R\$ 6.792,50
133	329612	FERROLHO CHATO DE 10 CM	un	39	R\$ 12,05	R\$ 469,95



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



134	324046	FIO - FIO, MATERIAL NYLON, BITOLA 3 MM, COR LARANJA, APLICACAO ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA	un	10	R\$ 2,17	R\$ 21,70
135	309649	FIO DE NYLON 3 MM PARA ROCADEIRA	m	1	R\$ 2,02	R\$ 2,02
136	42569	FITA DUPLA FACE 12 MM X 3 MT	RL 50 M	34	R\$ 22,34	R\$ 759,56
137	12828	FITA ISOLANTE 19MMX10M	un	5	R\$ 6,15	R\$ 30,75
138	23125	FITA VEDA ROSCA 10 MTS	un	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
139	329648	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	un	18	R\$ 15,17	R\$ 273,06
140	36596	FITA ZEBRADA, COM FAIXAS TRANSVERSAIS IMPRESSAS EM AMARELO E PRETO. APRESENTA ALTA CONFORMABILIDADE. BOA RESISTÊNCIA QUÍMICA E À ABRASÃO. ZEBRADA PLÁSTICA, COR PRETA E AMARELA, RESISTENTE, DOBRÁVEIS E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. TAMANHO: 7 CM DE LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO	un	21	R\$ 19,71	R\$ 413,91
141	23114	FIXADOR P/ CAL EMB. C/ 150 ML	un	80	R\$ 2,69	R\$ 215,20
142	31638	FLEXIVEL	un	28	R\$ 6,12	R\$ 171,36
143	28739	FOICE PARA PASTO	un	2	R\$ 42,02	R\$ 84,04
144	30883	FORRO PVC BRANCO MOLDURA 08MM DE 06 METROS	un	220	R\$ 34,29	R\$ 7.543,80
145	30884	FORRO PVC EMENDA 8MM DE 06 METROS	m ²	100	R\$ 34,29	R\$ 3.429,00
146	24370	FUNDO PREPARADOR P/ PINTURA 18 LITROS	un	21	R\$ 224,87	R\$ 4.722,27
147	31684	GANCHO ACO 3 TONELADAS	un	29	R\$ 56,93	R\$ 1.650,97
148	31685	GANCHO ACO 5 TONELADAS	un	29	R\$ 270,61	R\$ 7.847,69
149	46785	GARFO COM BUCHAS DE RETENÇÃO PARA ROLOS DE PINTURA 23 CM	un	14	R\$ 9,88	R\$ 138,32
150	31517	GARRAFA TERMICA - BOTIJA DE AGUA CAPAC 5 LITROS C/ ALCA P/ TRANSPORTE E BOCAL C/ LARGA ABERTURA E ISOLAMENTO COM ESPESSA CAMADA DE POLIURETANO	un	10	R\$ 64,66	R\$ 646,60
151	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMPAS EM PROLIPOPILENO RESISTENTE CAPAC 12 LITROS BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	un	2	R\$ 242,89	R\$ 485,78
152	329594	IMPERMEABILIZANTE - MANTA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE, DE BASE ASFALTICA, MODIFICADA COM ELASTOMEROS DE APLICACAO A FRIO PARA IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. EMBALAGEM DE 3.6 LITROS	un	5	R\$ 171,63	R\$ 858,15



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



153	31632	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 18 LITROS	un	32	R\$ 661,39	R\$ 21.164,48
154	23100	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 3600 ML	un	15	R\$ 109,08	R\$ 1.636,20
155	46777	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDES E SUPERFICIES COM CONTATO DIRETO COM A CHUVA, NA COR BRANCA LATA DE 18 LITROS	un	5	R\$ 299,60	R\$ 1.498,00
156	31631	JANELA BANHEIRO ALVENARIA 90X60	un	7	R\$ 190,03	R\$ 1.330,21
157	43815	JANELA DE METAL 1,00 X 1,20 MT PARA ALVENARIA COM PROTECAO TIPO VENEZIANA	un	2	R\$ 477,40	R\$ 954,80
158	329605	JOELHO 20 MM 45° SOLDAVEL	un	30	R\$ 1,22	R\$ 36,60
159	329604	JOELHO 20 MM SOLDAVEL	un	30	R\$ 1,02	R\$ 30,60
160	329639	JOELHO 45° PVC ESGOTO 100 MM	un	18	R\$ 11,07	R\$ 199,26
161	329640	JOELHO 45° PVC ESGOTO 40 MM	un	26	R\$ 2,63	R\$ 68,38
162	329623	JOELHO 45° PVC ESGOTO 50 MM	un	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
163	329624	JOELHO 45° SOLDAVEL PVC 50 MM	un	23	R\$ 10,04	R\$ 230,92
164	329633	JOELHO COM ROSCA DE LATAO 25 MM X 1/2	un	30	R\$ 8,71	R\$ 261,30
165	31674	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM	un	160	R\$ 9,54	R\$ 1.526,40
166	31672	JOELHO PVC ESGOTO 40 MM	un	50	R\$ 2,53	R\$ 126,50
167	31673	JOELHO PVC ESGOTO 50 MM	un	70	R\$ 5,39	R\$ 377,30
168	31652	JOELHO SOLDAVEL PVC 50 MM	un	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
169	33087	KIT 4 RODINHAS RODIZIOS PARA CADEIRAS ESTOFADAS E OU EQUIPAMENTOS EM GERAL	un	25	R\$ 42,33	R\$ 1.058,25
170	329695	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO BRANCO DUPLO ACIONAMENTO 3/6L SAÍDA VERTICAL INFANTIL LOUÇA	un	10	R\$ 535,58	R\$ 5.355,80
171	37648	LAMINA PARA ROCADEIRA DE 03 FACAS 300MM	un	24	R\$ 116,74	R\$ 2.801,76
172	325719	LANTERNA LED RECARREGAVEL	un	2	R\$ 78,83	R\$ 157,66
173	30889	LAVATORIO C/ COLUNA PARA BANHEIRO	un	11	R\$ 161,88	R\$ 1.780,68
174	23095	LIMA CHATA 8 pol	un	94	R\$ 29,60	R\$ 2.782,40
175	329614	LIMA PARA MOTOSERRA 3/8	un	1	R\$ 11,58	R\$ 11,58
176	28738	LIMA PARA MOTOSERRA 7/32 5,5 MM	un	70	R\$ 13,28	R\$ 929,60
177	31304	LIMA REDONDA 3/16	un	70	R\$ 11,65	R\$ 815,50
178	19887	LONA DUPLA FACE ROLO 6X50M	un	26	R\$ 645,50	R\$ 16.783,00
179	36064	LONA PLASTICA DUAS FACES PRETA E BRANCA	m	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
180	36065	LONA PLASTICA PRETA COM 6 METRO DE LARGURA	m	630	R\$ 2,81	R\$ 1.770,30
181	49326	LONA PLASTICA PRETA ROLO 6X100M	un	15	R\$ 324,67	R\$ 4.870,05
182	329634	LUVA DE CORRER 25 MM	un	20	R\$ 12,17	R\$ 243,40
183	30911	LUVA DE PVC 50MM	un	55	R\$ 8,95	R\$ 492,25
184	30910	LUVA DE PVC SOLDAVEL 25MM	un	38	R\$ 1,36	R\$ 51,68



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



185	19145	LUVA DE RASPA LONGA	un	10	R\$ 31,26	R\$ 312,60
186	30909	LUVA ESGOTO DE PVC 100MM	un	25	R\$ 7,37	R\$ 184,25
187	23092	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM G (PAR)	un	305	R\$ 8,50	R\$ 2.592,50
188	48980	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM M (PAR)	un	95	R\$ 21,96	R\$ 2.086,20
189	39977	LUVA MALHA PIGMENTADA 4 FIOS	un	63	R\$ 6,65	R\$ 418,95
190	31696	LUVA PVC	un	154	R\$ 8,01	R\$ 1.233,54
191	329630	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA EM LATAO 25 X 1/2 MM	un	8	R\$ 8,70	R\$ 69,60
192	329659	MANGUEIRA - DE POLIETILENO (GOTEJADORA), SEM FURO 2,5 MM X 500 METROS	un	7.000	R\$ 610,00	R\$ 4.270.000,00
193	8309	MANGUEIRA 1/2 DUAS TRAMAS	m	130	R\$ 7,60	R\$ 988,00
194	14077	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2 - PAREDE 2mm	m	300	R\$ 9,29	R\$ 2.787,00
195	23119	MANGUEIRA PRETA 3/4 C/ PAREDE 2mm	m	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
196	23094	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5mm ROLO C/ 100 MTS	un	5	R\$ 2,93	R\$ 14,65
197	325720	MANGUEIRA TRANCADA E SILICONADA AMARELA 2MM 1/2	m	580	R\$ 4,66	R\$ 2.702,80
198	30912	MANGUEIRA TRANCADA E SILICONADA AMARELA 2MM 3/4	m	900	R\$ 10,19	R\$ 9.171,00
199	7580	MAO FRANCESA 30 CM	un	32	R\$ 16,85	R\$ 539,20
200	23121	MARTELO DE UNHA 27mm C/ CABO	un	2	R\$ 50,24	R\$ 100,48
201	329641	NIPEL 1/2 X 1/2	un	7	R\$ 1,27	R\$ 8,89
202	329708	NÍVEL DE ALUMÍNIO 16 POLEGADAS PROFISSIONAL PARA CONSTRUÇÃO B-TEK BF-389 40CM	un	1	R\$ 31,47	R\$ 31,47
203	23083	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	un	142	R\$ 13,63	R\$ 1.935,46
204	48981	PA CHATA COM CABO	un	21	R\$ 50,90	R\$ 1.068,90
205	24345	PA DE BICO Nº 4 C/ CABO DE MADEIRA 1,2 METROS	un	20	R\$ 78,24	R\$ 1.564,80
206	23128	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAR VASO SANITARIO	un	50	R\$ 3,43	R\$ 171,50
207	329650	PARAFUSO COM BUCHA 12 PARA VASO SANITARIO	un	36	R\$ 7,40	R\$ 266,40
208	329599	PARAFUSO FLANGEADO PONTA AGULHA MEDINDO 4,2 X 13 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	un	11	R\$ 19,00	R\$ 209,00
209	329597	PARAFUSO PARA MADEIRA - PARAFUSO PHILIPS, CABECA CHATA 4,5 X 45 MM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	un	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
210	8999	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 110M	un	300	R\$ 1,31	R\$ 393,00
211	312159	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 10 MM	un	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
212	312120	PARAFUSO SEXTAVADO MA 1/4 X 13 MM	un	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



213	19394	PEDRA BRITA P/ CONSTRUCAO N 01	m³	200	R\$ 293,48	R\$ 58.696,00
214	35897	PEDRISCO	m	152	R\$ 238,00	R\$ 36.176,00
215	39689	PERNEIRA DE PROTEÇÃO (CANELEIRA)	PAR	14	R\$ 53,68	R\$ 751,52
216	31624	PIA DE COZINHA EM INOX 1,50 METROS	un	6	R\$ 417,24	R\$ 2.503,44
217	24347	PIA DE COZINHA EM INOX 2 BACIAS 3 mts	un	7	R\$ 393,30	R\$ 2.753,10
218	11635	PIA LAVATORIO COM COLUNA	un	10	R\$ 107,69	R\$ 1.076,90
219	23129	PINCEL CHATO LARG 1,5 pol	un	20	R\$ 12,28	R\$ 245,60
220	23130	PINCEL CHATO LARG 2 pol	un	10	R\$ 8,04	R\$ 80,40
221	23131	PINCEL CHATO LARG 3 POL	un	10	R\$ 10,42	R\$ 104,20
222	23115	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE TAM 33X33 CM	un	200	R\$ 28,57	R\$ 5.714,00
223	24360	PISO CERAMICO LISO TAM 33X33 CM	un	100	R\$ 33,63	R\$ 3.363,00
224	22784	PISO ESMALTADO TIPO CERAMICA 40X40	un	150	R\$ 35,78	R\$ 5.367,00
225	23085	PISTOLA P/ EMBORRACHAMENTO BICO 3,5 mm, CANO CURTO, 50 LBS, CAPAC 1 LT	un	5	R\$ 199,14	R\$ 995,70
226	11961	PNEU INDUSTRIAL 400.8 THOR CARRIOLA	un	10	R\$ 88,17	R\$ 881,70
227	48982	PORCA 5/8 PARA BARRA ROSCADA	un	980	R\$ 1,65	R\$ 1.617,00
228	325018	PORCA SEXTAVADA 3/8	un	120	R\$ 0,37	R\$ 44,40
229	4550	PORCA SEXTAVADA 5/16	un	650	R\$ 0,32	R\$ 208,00
230	329703	PORTA DE ALUMINIO C/PORTAL 60CMX 2,10 BANHEIRO	un	10	R\$ 487,33	R\$ 4.873,30
231	329701	PORTA DE ALUMINIO C/PORTAL 80CMX 2,10	un	5	R\$ 541,00	R\$ 2.705,00
232	329700	PORTA DE FERRO C/PORTAL 60CMX 2,10 BANHEIRO	un	10	R\$ 487,33	R\$ 4.873,30
233	329699	PORTA DE FERRO C/PORTAL 80CMX 2,10	un	15	R\$ 541,00	R\$ 8.115,00
234	329652	PORTA PAPEL HIGIENICO COM ROLETE	un	30	R\$ 24,81	R\$ 744,30
235	29138	PORTA SANFONADA, EM PVC	un	3	R\$ 171,18	R\$ 513,54
236	43819	PORTA SEMIOCA DE MADEIRA 210 X 60 CM	un	22	R\$ 259,75	R\$ 5.714,50
237	30914	PORTA SEMIOCA DE MADEIRA 210 X 70 CM	un	32	R\$ 266,00	R\$ 8.512,00
238	43821	PORTA SEMIOCA DE MADEIRA 210 X 80 CM	un	24	R\$ 285,50	R\$ 6.852,00
239	329647	PORTA SEMIOCA DE MADEIRA 210 X 90 CM	un	3	R\$ 366,48	R\$ 1.099,44
240	43823	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA 2,20 M X 13 CM	un	55	R\$ 213,36	R\$ 11.734,80
241	43824	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA 2,20 M X 15 CM	un	5	R\$ 290,50	R\$ 1.452,50
242	4547	PREGO 12X12	kg	22	R\$ 30,09	R\$ 661,98
243	2400	PREGO 13X15	kg	93	R\$ 27,59	R\$ 2.565,87
244	15831	PREGO 15X15	kg	42	R\$ 27,99	R\$ 1.175,58



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



245	12086	PREGO 17X27	kg	63	R\$ 24,99	R\$ 1.574,37
246	2401	PREGO 18X27	kg	100	R\$ 25,46	R\$ 2.546,00
247	4224	PREGO 19 X 36	kg	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
248	4548	PREGO 22X48	kg	90	R\$ 24,36	R\$ 2.192,40
249	5691	PREGO 26X72	kg	410	R\$ 26,26	R\$ 10.766,60
250	24349	PREGO P/ TELHA DE FIBROCIMENTO 18 X 30	kg	68	R\$ 28,36	R\$ 1.928,48
251	329709	PRUMO DE PAREDE PROFISSIONAL LEVE NR 3 200 G	un	1	R\$ 36,06	R\$ 36,06
252	325721	PU 40 CONSTRUCAO BRANCO CASCOLA 380GR	un	25	R\$ 21,83	R\$ 545,75
253	30919	RALO PARA BANHEIRO COM TAMPA	un	25	R\$ 32,44	R\$ 811,00
254	30920	RASTELO ANCINHO C/ CABO 12 DENTES DE METAL	un	28	R\$ 27,28	R\$ 763,84
255	329517	RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM COM 26 DENTES E CABO DE MADEIRA – LEVE E RESISTENTE	un	23	R\$ 29,12	R\$ 669,76
256	43825	REDUCAO 100 X75 MM ESGOTO	un	20	R\$ 16,45	R\$ 329,00
257	30923	REDUCAO 100X50MM	un	18	R\$ 10,24	R\$ 184,32
258	43826	REDUCAO 50X40 MM ESGOTO	un	20	R\$ 5,72	R\$ 114,40
259	43827	REDUCAO 75 X50 MM ESGOTO	un	20	R\$ 7,94	R\$ 158,80
260	30925	REDUCAO CURTA 25X20MM	un	18	R\$ 2,05	R\$ 36,90
261	30924	REDUCAO SOLDAVEL 50 MM X 25 MM	un	24	R\$ 5,78	R\$ 138,72
262	6437	REGADOR PLASTICO 10LT	un	18	R\$ 29,35	R\$ 528,30
263	31639	REGISTRO 3/4 P/ CHUVEIRO PRESSAO	un	15	R\$ 62,35	R\$ 935,25
264	308580	REGISTRO 3/4 SOLDAVEL	un	8	R\$ 15,45	R\$ 123,60
265	28736	REGISTRO 50mm P/ PVC	un	18	R\$ 44,94	R\$ 808,92
266	43828	REGISTRO DE METAL 25 MM	un	13	R\$ 20,00	R\$ 260,00
267	43831	REGISTRO DE PLASTICO 50 MM MEIA VOLTA	un	13	R\$ 44,94	R\$ 584,22
268	24357	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM EM METAL COM ACABAMENTO	un	40	R\$ 62,75	R\$ 2.510,00
269	31619	REGISTRO METAL 1/2 PRESSAO	un	5	R\$ 61,51	R\$ 307,55
270	43829	REGISTRO METAL 50 MM	un	5	R\$ 197,99	R\$ 989,95
271	329705	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 METROS	un	1	R\$ 43,03	R\$ 43,03
272	16635	REJUNTE PACOTE 1KL	un	60	R\$ 11,10	R\$ 666,00
273	329642	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	un	18	R\$ 53,96	R\$ 971,28
274	310719	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	un	25	R\$ 138,30	R\$ 3.457,50
275	309644	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO DE NO MINIMO 35 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,1 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE 22 DENTES NO MINIMO.	un	4	R\$ 149,98	R\$ 599,92



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



276	309645	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO MINIMO DE 61 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,5 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE NO MINIMO 42 DENTES	un	4	R\$ 160,20	R\$ 640,80
277	309646	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO MINIMO DE 75 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,5 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE NO MINIMO 48 DENTES	un	4	R\$ 160,20	R\$ 640,80
278	23479	SERRINHA ACO RAPIDO RIGIDA 12 pol	un	51	R\$ 13,90	R\$ 708,90
279	43833	SIFAO CONRRUGADO 1 SAIDA UNIVERSAL	un	75	R\$ 12,98	R\$ 973,50
280	43834	SIFAO CONRRUGADO 2 SAIDAS UNIVERSAL	un	55	R\$ 19,94	R\$ 1.096,70
281	309913	SIFAO CONRRUGADO 3 SAIDAS UNIVERSAL	un	4	R\$ 25,87	R\$ 103,48
282	30928	T ESGOTO 100MM	un	18	R\$ 10,91	R\$ 196,38
283	43835	T ESGOTO 40 MM	un	10	R\$ 3,52	R\$ 35,20
284	43838	T ESGOTO 50 MM	un	10	R\$ 5,56	R\$ 55,60
285	23133	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA ALIANCA C/ CHAVE	un	72	R\$ 29,92	R\$ 2.154,24
286	43840	TANQUE DE FIBRA LAVANDERIA DUAS BOCAS 1,20 METROS	un	2	R\$ 321,67	R\$ 643,34
287	329698	TE PVC ESGOTO 200 mm	un	10	R\$ 115,05	R\$ 1.150,50
288	31660	TEE PVC 20 MM SOLDAVEL	un	8	R\$ 2,55	R\$ 20,40
289	31661	TEE PVC 25 mm	un	48	R\$ 3,14	R\$ 150,72
290	31662	TEE PVC 32 mm	un	8	R\$ 5,47	R\$ 43,76
291	31663	TEE PVC 40 mm	un	28	R\$ 9,14	R\$ 255,92
292	31664	TEE PVC 50 MM SOLDAVEL	un	38	R\$ 18,56	R\$ 705,28
293	31665	TEE PVC 60 mm	un	28	R\$ 41,60	R\$ 1.164,80
294	31678	TEE PVC ESGOTO 100 mm	un	38	R\$ 17,01	R\$ 646,38
295	31679	TEE PVC ESGOTO 150 mm	un	8	R\$ 50,28	R\$ 402,24
296	31676	TEE PVC ESGOTO 40 mm	un	28	R\$ 3,06	R\$ 85,68
297	31677	TEE PVC ESGOTO 50 MM	un	38	R\$ 5,56	R\$ 211,28
298	43836	TEE PVC ESGOTO 75 MM	un	10	R\$ 10,79	R\$ 107,90
299	329631	TEE SOLDAVEL COM ROSCA LATÃO 25 MM X 1/2	un	8	R\$ 10,22	R\$ 81,76
300	19440	TELA DE ARAME MALHA LOSANGULAR P/ VIVEIRO	m	400	R\$ 8,67	R\$ 3.468,00
301	46782	TELA MF 113 10X20 0,97X120M	un	2	R\$ 1.597,43	R\$ 3.194,86
302	43841	TELA PLASTICA VERDE	m	300	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
303	329610	TELHA CUMUEEIRA - DO TIPO COLONIAL EM CERAMICA, COMPRIMENTO 40CM	un	150	R\$ 5,59	R\$ 838,50
304	329609	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (1,10M X 3,66M X 6 MM)	un	190	R\$ 145,69	R\$ 27.681,10
305	43843	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 M 5 MM	un	250	R\$ 84,14	R\$ 21.035,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



306	43842	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 DE 4 MM	un	500	R\$ 26,93	R\$ 13.465,00
307	20003	TELHA ETERNIT 2,44X0,50	un	140	R\$ 25,41	R\$ 3.557,40
308	329697	TELHA ISOTELHA TRAPEZOIDAL TÉRMICA SANDUÍCHE COM FORRO BRANCO NEVE – NÚCLEO EM PIR 30 MM	m³	50	R\$ 144,96	R\$ 7.248,00
309	28740	TESOURA PARA PODA	un	23	R\$ 51,61	R\$ 1.187,03
310	5655	TIJOLO 06 FUROS 9x14x12 MEIO	un	800	R\$ 1,22	R\$ 976,00
311	23098	TIJOLO 6 FUROS 9x14x24	un	21.000	R\$ 1,34	R\$ 28.140,00
312	329651	TORNEIRA - DE METAL, BICA MOVEL, PAREDE, DIAMETRO 3/4", PARA PIA	un	10	R\$ 91,36	R\$ 913,60
313	23493	TORNEIRA DE METAL P/ LAVATORIO DE 1/2 pol C/ REDUCAO P/ 3/4	un	34	R\$ 89,78	R\$ 3.052,52
314	30935	TORNEIRA PARA BANHEIRO BANCADA	un	58	R\$ 68,59	R\$ 3.978,22
315	30934	TORNEIRA PARA COZINHA BANCADA 1/2	un	44	R\$ 43,14	R\$ 1.898,16
316	23141	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 1/2	un	21	R\$ 31,88	R\$ 669,48
317	5638	TORNEIRA PARA JARDIM	un	12	R\$ 5,40	R\$ 64,80
318	23140	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4 BICO DE PATO	un	14	R\$ 42,09	R\$ 589,26
319	30936	TRELICA DE FERRO 12 METROS	Unidade	101	R\$ 125,06	R\$ 12.631,06
320	327132	TRENA 05 MTS	un	1	R\$ 32,17	R\$ 32,17
321	23142	TRENA PLASTICA 20 MTS	un	5	R\$ 40,97	R\$ 204,85
322	329660	TUBO DE PVC AZUL PARA IRRIGACAO COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL. BARRA DE 6 METROS, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 25 MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE	un	100	R\$ 17,95	R\$ 1.795,00
323	49738	TUBO P/IRRIGACAO COM PONTA E BOLSA SOLDAVEL - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR AZUL, COM PRESSAO DE SERVICO DE 80, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	un	20	R\$ 51,10	R\$ 1.022,00
324	43868	VALVULA COMPLETA PARA DESCARGA HYDRA	un	88	R\$ 176,91	R\$ 15.568,08
325	43866	VALVULA DE PIA	un	26	R\$ 8,14	R\$ 211,64
326	43867	VALVULA DE TANQUE	PECA	15	R\$ 6,78	R\$ 101,70
327	12704	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	un	16	R\$ 283,60	R\$ 4.537,60
328	23126	VASO SANITARIO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA - ELEVADO C/ ABERTURA FRONTAL APROVADO NBR 9050	un	10	R\$ 545,25	R\$ 5.452,50
329	329644	VASO SANITARIO SIMPLES COM VALVULA HYDRA	un	8	R\$ 309,23	R\$ 2.473,84
330	6364	VASSOURA 60 CM COM CABO	un	30	R\$ 16,95	R\$ 508,50



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



331	5568	VASSOURAO DE NYLON PARA VARRER RUA	un	60	R\$ 30,82	R\$ 1.849,20
					Total	R\$ 5.334.125,56

02. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses.

A (s) prorrogações do(s) prazos(s) de vigência da contratação deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual.

03. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de construção e correlatos é necessária para atender às demandas de manutenção, reforma, adequação e pequenas obras em prédios públicos e/ou unidades sob responsabilidade deste órgão/entidade. Tais materiais são essenciais para garantir a conservação e o funcionamento adequado da infraestrutura física, proporcionando condições seguras e adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento ao público.

Além disso, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar a deterioração dos bens públicos, prevenindo danos maiores e despesas futuras com reparos mais complexos.

Os materiais de construção a serem adquiridos incluem, mas não se limitam a: cimento, areia, brita, tijolos, telhas, ferramentas, materiais hidráulicos, entre outros correlatos. Esses itens são fundamentais para:

- Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- Atender a pequenas reformas nas instalações físicas;
- Garantir a salubridade, segurança e funcionalidade dos espaços públicos;
- Atender demandas emergenciais que exijam rápida intervenção técnica;
- Suporte a obras previstas no planejamento anual de manutenção predial.

A ausência de fornecimento regular desses materiais comprometerá a execução dos serviços essenciais de manutenção e reparo, podendo acarretar:

- Paralisação de atividades administrativas ou operacionais;
- Riscos à segurança de servidores e usuários;
- Desvalorização e deterioração do patrimônio público;
- Aumento de custos com contratações emergenciais ou reparos mais onerosos no futuro.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade da contratação para aquisição de materiais de construção e correlatos, garantindo a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

04. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS** para fins de atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento e Administração. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos neste Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

05. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Será formalizado processo licitatório nos termos da Lei 14.133/2021, em favor das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento e Administração

06. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

Não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados. Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais que sobram, poderão ser armazenados e serem utilizados em novas obras. Sugere-se também priorizar o uso de materiais de



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



construção sustentáveis, como materiais reciclados, madeira certificada e produtos de baixo impacto ambiental.

6.2. Requisitos técnicos da Contratação

Os requisitos mínimos para contratação abrangem o seguinte:

- A Contratada deverá proporcionar entrega dos materiais de construção, para atender as necessidades das secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues nas Secretarias.
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços obrigatoriamente a marca e/ou modelo para o produto cotado;
- As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- A contratada deverá fornecer materiais produzidos de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos.
- Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.
- A entrega deverá ser feita em até **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação, nas quantidades especificadas, salvo se houve pedido formal de



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



prorrogação, devidamente justificado pela contratada e acatado pela contratante, sem nenhum custo adicional;

- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento deste objeto, correrão por conta exclusivos da contratada;
- O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de ordem de fornecimento expedida pela Contratante, juntamente com certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- Recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, inclusive com a substituição dos itens, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela contratante.
- Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;
- Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, ou de inferior qualidade, com a embalagem danificada ou com os lacres de seguranças rompidos, ou que não sejam originais do fabricante, quando o item especificamente exigir.
- Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta.
- Para a aquisição dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto edital, agir com boas técnicas e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos produtos, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

07. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de entrega.

A entrega deverá ser feita em até **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação, nas quantidades especificadas, salvo se houve pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela contratada e acatado pela contratante, sem nenhum custo adicional;

Local de entrega

Os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, e no local indicado no momento do pedido, cabendo a contratada o seu descarregamento. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento deste objeto, correrão por conta exclusivos da contratada;

O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de ordem de fornecimento expedida pela Contratante, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

7.2 Forma de execução.

Os objetos desse processo licitatório, deverão atender as descrições estabelecidas no quadro de quantidades e valores de referência, devendo a empresa detentora do fornecimento, possuir disponibilidade de atender a o Município sempre quando solicitado.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Os Produtos deverão ser fornecidos para o município dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, sendo as licitantes responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições aqui estabelecidas.

Todas as despesas para com o fornecimento dos itens a serem solicitados pela Secretaria Participante na Ordem de Serviço ficam por conta da empresa a ser contratada.

A falta de quaisquer dos Produtos/Serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado e não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, ou de inferior qualidade, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificamente exigir.

Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta.

08. VISTORIA

É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso.

09. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega estão indicados nos itens 6 e 7 deste termo de referência.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidores designados de cada Secretaria conforme segue:

- a) Secretaria de Saúde: Lucimara Campanha e Anderson Camillo de Oliveira;
- b) Secretaria de Educação: Aparecido Marques da Costa Junior e Lucimar Barbosa Martins;
- c) Secretaria de Planejamento e Administração: Jorge Lopes e Joel Oliveira dos Santos;
- d) Secretaria de Assistência Social: Daiara Van Krause e Mariana Gomes Martins;
- e) Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos: Elizeu Miguel dos Anjos e Adriano Manoel Ferreira;
- f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Eduardo Alves dos Reis e Antônio Alves dos Reis.

10.1 Fiscal do Contrato – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração e agentes de controle especialmente designados pelo Prefeito que terão como funções:

- a. Supervisionar de maneira abrangente o ato e registrar em ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, visando a garantia da qualidade contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b. Os fiscais do contrato quando verificarem ocorrências relacionadas à execução do contrato, possuem autonomia para determinar o que for



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e a troca de produtos ou empregado do contratado.

c. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

d. Serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

e. Identificar as necessidades do projeto ou contrato e exigir o seu cumprimento, verificando in loco sua execução, fazendo os registros necessários, incluindo os de identificação do local por coordenadas de Sistema de Posicionamento Global (Global Positioning System - GPS) e arquivo eletrônico e fotográfico, quando for o caso.

f. Quando detectada alguma falha na execução do contrato, os fiscais notificarão e obrigarão o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

g. Responsabilizar formalmente o contratado quanto a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

h. Verificar se o objeto executado está em perfeita consonância com as especificações constantes no estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e no contrato ou no plano de trabalho do convênio e outros.

i. Acompanhar passo a passo a execução do contrato, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do contrato, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



relacionadas com a execução do contrato, registrando quando possível em vídeo e fotos.

j. Orientar o contratado sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do contratado o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico e no contrato.

k. Em qualquer inconsistência na execução, o fiscal deverá se reportar sempre ao gestor do contrato, comunicando sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e todos os problemas que possam afetar a execução do contrato.

l. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o previsto no contrato.

m. Quando couber, é de responsabilidade dos fiscais do contrato exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

n. Prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, durante o seu período de atuação.

o. Em posse da cópia do ato, fazer leitura e análise rígida de suas cláusulas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, criando pasta ou arquivo individual em ambiente formal ou eletrônico, que conste as informações necessárias à sua fiscalização;

p. Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar entendimento;

q. Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e formalizar a atestação e liquidação e, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente esta tarefa;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- r. Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, eletrônico, com prazo), e em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, registrar todas as ocorrências no livro diário ou equivalente;
- s. Receber e encaminhar imediatamente as notas fiscais, devidamente atestadas e liquidadas, ao gestor do contrato;
- t. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação prévia dos documentos necessários à avaliação;
- u. Procurar auxílio nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade conforme Termo de Referência.

11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os serviços/produtos serão **recebidos definitivamente** posterior a verificação da conformidade com o edital, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

Realizar a assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os produtos entregues.

Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação contidos no edital deverão observar o que dispões a Lei 14.133/2021, notadamente nos artigos 62 a 66, 68, 69 e 70;

13. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento do Município Nova Monte Verde/MT, relacionadas posteriormente em edital.

15. GARANTIA DO PRODUTO

A contratada deverá fornecer produtos produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

16. PAGAMENTO

Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

17. REAJUSTE

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

18. PREPOSTO

O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto estará à disposição do contratante, quando for convocado pela fiscalização.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato/Ata de Registro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade e à satisfação do contratante.

Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução.

Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os produtos relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no do Termo de Referência.

Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Emitir ordem de serviço estabelecendo data, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da entrega dos itens que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

Avaliar a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sanando as impropriedades.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

21. LEGISLAÇÃO APLICADA

- a. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente
Decreto n° 125/2025

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Decreto n° 060/2023

DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Decreto n° 002/2021

THAIS MARTINS PAZ

Secretário Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Decreto nº 135/2024

JOANE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Decreto nº 007/2021

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

SECRETARIAS SOLICITANTES: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria de Planejamento e Administração; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, a ser adquirido com recursos provenientes do Município de Nova Monte Verde/MT.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para uma justa contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Município de Nova Monte Verde/MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: A aquisição se faz necessário para a utilização nos serviços de manutenção e revitalização do Viveiro Municipal. Considerando a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance de protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



imprescindíveis para a manutenção preventiva e corretiva do viveiro municipal, para que o mesmo possa entregar qualidade nos serviços oferecidos a toda a população.

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania: Atender a necessidade de manutenção e melhoria dos espaços de atendimentos aos usuários, possibilitando a realização de reparos emergenciais nos equipamentos socioassistenciais. Atender também a modernização e adequação de espaços públicos com o objetivo de torna-los mais funcionais e acessíveis.

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: A aquisição do material de construção diversificado, se faz necessário para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades escolares pertencentes a Secretaria de Educação, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, zelando pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Sabendo que tal aquisição são imprescindíveis para a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos. A secretaria Municipal conta com os prédios da Secretaria de Educação e Escolas Municipais: Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto José Ferreira, Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Futuro Feliz, Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João VI, Escola Municipal de Ensino Fundamental Monte Verde, Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, além do Ginásio Poliesportivo Fernando Brustolin Pereira e o novo campo de grama sintética, onde todos necessitam de reparos e manutenções constantemente.

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos: Os materiais adquiridos pela secretaria de Obras, serão utilizados para a manutenção das vias públicas, praça municipal, coleta de lixo, além de reparos em pontes de madeira das estradas vicinais do município, onde este necessitam diariamente de manutenção corretiva e preventiva para que os serviços contínuos não sejam prejudicados, oferecendo serviços de qualidade aos munícipes do Município de Nova Monte Verde/MT, e atendendo a finalidade da secretaria de Obras, que é de oferecer infraestrutura a seus usuários.

Secretaria de Saúde: Suprir as necessidades e às demandas administrativas e



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



operacionais relacionadas a secretaria de Saúde. Os materiais são essenciais para a realização de reformas, suporte e manutenções que garantem a segurança necessária, a fim de manter a qualidade física aos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros da Unidade Mista de Saúde Ignacio Konopka, UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação), Unidades Básicas de Saúde, PSFs I, II e III e Vigilância Sanitária. Com isto, garante materiais de trabalho de campo para as equipes de Vigilância epidemiológica, endemias e sanitária, visando a segurança e qualidade no serviço prestado á população local e garantir um atendimento adequado e efetivo. Além de contribuir para manter os serviços públicos funcionando de maneira eficiente continua e econômica.

Secretaria de Planejamento e Administração: Atender a pequenas manutenções e reparos nos Prédios Administrativos desta secretaria, como manutenção de banheiros, calçadas, e outros problemas causados pelo desgaste natural.

Por fim, a necessidade pela aquisição de materiais de construção se evidencia pela crescente demanda de realização de manutenções e reparos desde a parte hidráulica, elétrica, pintura e outros. Nesse contexto, a aquisição de materiais de construção é fundamental para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias em instalações no qual já estão em andamento, visando proporcionar um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades e da população. Ressalta-se que a falta de manutenção nas instalações prediais poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias se tornaram irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se possui conhecimento sobre o plano anual de contratações dos órgãos que irão usufruir deste certame.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos para contratação abrangem o seguinte:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- A Contratada deverá proporcionar entrega dos materiais de construção, para atender as necessidades das secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues nas Secretarias.
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços obrigatoriamente a marca e/ou modelo para o produto cotado;
- As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- A contratada deverá fornecer materiais produzidos de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos.
- Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.
- A entrega deverá ser feita em até **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação, nas quantidades especificadas, salvo se houve pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela contratada e acatado pela contratante, sem nenhum custo adicional;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



indiretamente do fornecimento deste objeto, correrão por conta exclusivos da contratada;

- O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de ordem de fornecimento expedida pela Contratante, juntamente com certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- Recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, inclusive com a substituição dos itens, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela contratante.
- Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;
- Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, ou de inferior qualidade, com a embalagem danificada ou com os lacres de seguranças rompidos, ou que não sejam originais do fabricante, quando o item especificamente exigir.
- Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta.
- Para a aquisição dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto edital, agir com boas técnicas e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos produtos, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram fundamentados no consumo dos últimos 12 meses e acrescida algumas quantidades para margem de segurança, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades e qual determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.
1	23090	ABRACADEIRA DE FITA C/ ROSCA S/ FIM METAL 1/2 X 5/8	un	33
2	50727	ABRACADEIRA ENFORCA GATO DE NYLON 200 MM X 4,8 MM	un	350
3	323246	ABRACADEIRA ENFORCA GATO DE NYLON 300 MM X 3,6 MM	un	300
4	310258	ABRACADEIRA TIPO U 100 MM	un	65
5	310257	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	un	45
6	310256	ABRACADEIRA TIPO U 50 MM	un	45
7	329643	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	un	24
8	23073	ACIDO MURIATICO	l	20
9	329606	ADAPTADOR FLANGE 20 MM SOLDAVEL	un	13
10	329628	ADAPTADOR FLANGE 50 MM SOLDAVEL	un	13
11	329636	ADAPTADOR LUVA ROSCA 25 MM X 3/4 SOLDAVEL	un	19
12	329596	ADITIVO QUIMICO ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAMASSA. ADITIVO PARA RETARDAR RUPTURA DA EMULSAO NA EXECUCAO DO MICRO REVESTIMENTO BETUMINOSO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	un	19
13	31628	ALAVANCA FERRO REDONDA E LISA DE 1' E DE 1,80 METROS	un	6
14	14650	ALICATE UNIVERSAL 8 pol	un	3
15	329608	ALISAR DE MADEIRA PARA PORTA JOGO COM 6 PECAS	un	30
16	329649	ANEL DE VEDACAO VASO SANITÁRIO	un	40
17	24240	ANTI FERRUGEM DESIGRIPANTE SPRAY 300ML	un	40
18	329593	ARAME - GALVANIZADO Nº 18 (1,24 MM)	kg	13
19	4556	ARAME COZIDO TORCIDO	kg	46



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



20	23074	ARAME DE FERRO 2,5 mm	kg	106
21	7674	ARCO DE SERRA	un	4
22	23102	AREIA FINA P/ CONCRETO	m³	225
23	16181	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	m³	185
24	4617	AREIA MEDIA	m³	215
25	48983	ARRUELA 5/8	un	3.350
26	12805	ARRUELA LISA 3/8	un	220
27	6266	ASSENTO SANITARIO	un	83
28	329710	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	un	15
29	12605	BALCAO PARA PIA 1,60MTS	un	7
30	31695	BALDE PLASTICO 12 LTRS	un	14
31	329601	BARRA ROSCADA 3/8, COMPRIMENTO 1 METRO	un	35
32	13554	BARRA ROSCADA 5/8	un	2.850
33	309493	BOIA DE NIVEL D AGUA ELETRICA	un	9
34	24362	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 - 110V	un	3
35	31698	BOTINA SEGURANCA	PAR	110
36	14658	BROCA ACO RAPIDO 6MM	un	2
37	14655	BROCA ACO RAPIDO 10MM	un	2
38	309735	BROCA DE ACO RAPIDO 11 MM	un	2
39	309736	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	un	2
40	324168	BROCA DE PARA CONCRETO 12 MM	un	2
41	42501	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	un	2
42	42500	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	un	2
43	10686	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	un	2
44	6270	BUCHA PLASTICA 10 MM COM ANEL	un	150
45	32874	BUCHA PLASTICA 6 MM COM ANEL	un	140
46	6245	BUCHA PLASTICA 8 MM COM ANEL	un	240
47	43806	CABO DE ACO 1/4	m	250
48	43808	CABO DE ACO 3/4	m	210
49	31302	CABO DE ACO 7/8	m	160
50	4561	CABO PARA ENXADA 1,50MT	un	15
51	23008	CADEADO 20MM	un	9
52	4469	CADEADO 30MM	un	19
53	31262	CADEADO 50 MM	un	24
54	49168	CADEADO HASTE LONGA E30-50MM	un	14
55	23113	CAIXA D AGUA 1.000 LITROS FIBRA	un	5
56	31641	CAIXA D AGUA 2.000 LITROS	un	4
57	40737	CAIXA D AGUA 250 LITROS	un	6
58	31642	CAIXA D AGUA 5.000 LITROS	un	4
59	6277	CAIXA D AGUA 500 LITROS	un	5
60	329645	CAIXA DE GORDURA REFORCADA 10 LITROS	un	6
61	22999	CAIXA PARA DESCARGA COM CORDINHA	un	38
62	30880	CAIXA SINF REDONDA 10X10	un	40
63	43813	CAIXA SINFONADA (100 X 100 X 50) MM DE PVC COM GRELHA	un	15
64	4499	CAL HIDRATADA 20 KG	un	223
65	19499	CAL PARA PINTURA EMB. C/ 8KG	un	518



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



66	11960	CAMARA AR 2.50 CARRIOLA	un	15
67	329646	CANO BRANCO PARA CHUVEIRO 30 CM	un	10
68	46771	CANO DE ESGOTO 100 mm	un	55
69	24413	CANO DE ESGOTO 50MM	un	45
70	31680	CANO DE ESGOTO 75 mm	un	27
71	329711	CANO DE PVC 200MM 6 METROS	un	10
72	10902	CANO ESGOTO SOLDAVEL 40 MM	VARA6METRO	35
73	5628	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	un	30
74	10901	CANO SOLDAVEL 25 mm	VARA6METRO	80
75	31645	CANO SOLDAVEL 50 mm	VARA6METRO	53
76	31646	CANO SOLDAVEL 60 mm	VARA6METRO	65
77	329637	CAP - EM PVC MEDINDO 25 MM.	un	16
78	329625	CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 100 MM.	un	16
79	329638	CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 40 MM.	un	16
80	329626	CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 50 MM.	un	16
81	23566	CARRINHO DE MAO	un	13
82	4559	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 METROS	un	10
83	310286	CHUVEIRO DUCHA 220 W	un	5
84	2405	CIMENTO 50KG	SACO 50 KG	750
85	31303	CLIPS PARA CABO DE ACO 7/8 IMPORTADO	un	56
86	46775	COLA CASCOREZ ROTULO AZUL PARA MADEIRA DE 01 KG	kg	5
87	19465	COLA P/ USO EM MADEIRA LATA DE 200 GR	FR500GR	14
88	15863	COLA PARA TUBOPVC 175GR COM PINCEL	un	73
89	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELÃO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	un	15
90	32799	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELÃO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 500 g	LT 1 KG	2
91	329704	COLHER PARA PEDREIRO REDONDA, 7, PARA USO EM CONSTRUCAO	un	1
92	23089	CONEXAO 1/4 X 5/16 P/ ENGATE RAPIDO	un	69
93	23112	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS	un	70



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



94	329653	CORDA - EM POLIPROPILENO TRANCADA DE 4 MM	un	150
95	329654	CORDA - EM POLIPROPILENO TRANCADA DE 8 MM	un	50
96	43800	CORRENTE ELO 1/2	un	13
97	43799	CORRENTE ELO 7/16	kg	15
98	23096	CORRENTE P/ MOTO SERRA C/ 42 DENTES 3/8	un	6
99	30881	CUMUNHEIRA PAULISTA	un	190
100	329712	CURVA DE ESGOTO PVC 200 MM	un	10
101	31647	CURVA PVC 100 mm LONGA	un	45
102	31648	CURVA PVC 20 mm	un	40
103	31649	CURVA PVC 25 mm	un	90
104	31650	CURVA PVC 32 mm	un	40
105	31651	CURVA PVC 40 mm	un	65
106	31653	CURVA PVC 60 mm	un	30
107	31675	CURVA PVC ESGOTO 150 mm	un	25
108	31654	CURVA PVC LR 20 mm	un	50
109	31655	CURVA PVC LR 25 mm	un	50
110	43803	DENTE DE CORRENTE P/ MOTO SERRA 3/8	un	100
111	329706	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 15X26 ESTRIADA C/ABA	un	3
112	329707	DESENTUPIDOR MANUAL TIPO BOMBA PARA PIA, VASO, CANOS ETC...	un	3
113	329607	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM DISCO DE 110 MM X 20MM, FINO	un	6
114	309650	DISCO DE CORTE COM DIAMETRO DO DISCO DE NO MINIMO 180MM, ESPECURA DO DISCO DE NO MINIMO 1,6MM E DIAMETRO DO FURO DO DISCO NE NO MINIMO 22,23MM	un	106
115	309651	DISCO DE DESBASTE DE METAL COM DIAMETRO DO DISCO DE NO MINIMO 180MM, ESPECURA DO DISCO DE NO MINIMO 6MM E DIAMETRO DO FURO DO DISCO NE NO MINIMO 22,23MM	un	106
116	23082	DISCO P/ POLICORTE 12 pol POR 3/4 (FURO)	un	10



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



117	323263	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DE EM POLICARBONATO, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE ENTRE 800ML E 1,2L, MODELO COM COM VISOR FRONTAL PARA INSPECAO DO NIVEL DO SABONETE, VÁLVULA DOSADORA DE 0,60 A 0,80ML POR ACIONAMENTO, COM BOTUEIRA DE EJECAO, RESERVATORIO INTERNO E BASE DE FIXACAO ANTI-FURTO ATRAVES DE BUCHAS EXPANSIVAS, COM EXTENSAO DE COMPRIMENTO	un	25
118	6289	DOBRADICA POLIDA 3 1/2 JOGO COM 3 PEÇAS	un	220
119	23088	EMENDA SIMPLES 5/16 EM METAL	un	6
120	329629	ENGATE FLEXIVEL 1/2 DE 30 CM	un	6
121	6441	ENXADA 02 CARAS 2L	un	10
122	24343	ENXADA 1,5 LB C/ CABO	un	13
123	24344	ENXADAO 2,5 LB C/ CABO	un	18
124	46784	ESCADA MULTIFUNCIONAL EXTENSIVEL EM ALUMINIO MINIMO DE 13 DEGRAUS ARTICULADA 4/4	un	4
125	23106	ESMALTE A BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LITROS	un	10
126	24353	FACAO SAE 12	un	35
127	329613	FECHADURA - DE ACO, TIPO TRINCO PARA CADEADO, COMPRIMENTO 10 CM, PARA USO INTERNO E EXTERNO	un	11
128	22199	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	un	100
129	21576	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	un	68
130	31626	FERRO 1/2 BARRA C/ 12 MTS	un	77
131	31627	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MTS	un	265
132	23101	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MTS	un	95
133	329612	FERROLHO CHATO DE 10 CM	un	39
134	324046	FIO - FIO, MATERIAL NYLON, BITOLA 3 MM, COR LARANJA, APLICACAO ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA	un	10
135	309649	FIO DE NYLON 3 MM PARA ROCADEIRA	m	1
136	42569	FITA DUPLA FACE 12 MM X 3 MT	RL 50 M	34
137	12828	FITA ISOLANTE 19MMX10M	un	5
138	23125	FITA VEDA ROSCA 10 MTS	un	20
139	329648	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	un	18



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



140	36596	FITA ZEBRADA, COM FAIXAS TRANSVERSAIS IMPRESSAS EM AMARELO E PRETO. APRESENTA ALTA CONFORMABILIDADE. BOA RESISTÊNCIA QUÍMICA E À ABRASÃO.ZEBRADA PLÁSTICA, COR PRETA E AMARELA, RESISTENTE, DOBRÁVEIS E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. TAMANHO: 7 CM DE LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO	un	21
141	23114	FIXADOR P/ CAL EMB. C/ 150 ML	un	80
142	31638	FLEXIVEL	un	28
143	28739	FOICE PARA PASTO	un	2
144	30883	FORRO PVC BRANCO MOLDURA 08MM DE 06 METROS	un	220
145	30884	FORRO PVC EMENDA 8MM DE 06 METROS	m ²	100
146	24370	FUNDO PREPARADOR P/ PINTURA 18 LITROS	un	21
147	31684	GANCHO ACO 3 TONELADAS	un	29
148	31685	GANCHO ACO 5 TONELADAS	un	29
149	46785	GARFO COM BUCHAS DE RETENÇÃO PARA ROLOS DE PINTURA 23 CM	un	14
150	31517	GARRAFA TERMICA - BOTIJAO DE AGUA CAPAC 5 LITROS C/ ALCA P/ TRANSPORTE E BOCAL C/ LARGA ABERTURA E ISOLAMENTO COM ESPESSA CAMADA DE POLIURETANO	un	10
151	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMPA EM PROLIPOPILENO RESISTENTE CAPAC 12 LITROS BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	un	2
152	329594	IMPERMEABILIZANTE - MANTA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE, DE BASE ASFALTICA, MODIFICADA COM ELASTOMEROS DE APLICACAO A FRIO PARA IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. EMBALAGEM DE 3.6 LITROS	un	5
153	31632	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 18 LITROS	un	32
154	23100	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 3600 ML	un	15
155	46777	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDES E SUPERFICIES COM CONTATO DIRETO COM A CHUVA, NA COR BRANCA LATA DE 18 LITROS	un	5
156	31631	JANELA BANHEIRO ALVENARIA 90X60	un	7



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



157	43815	JANELA DE METAL 1,00 X 1,20 MT PARA ALVENARIA COM PROTECAO TIPO VENEZIANA	un	2
158	329605	JOELHO 20 MM 45° SOLDAVEL	un	30
159	329604	JOELHO 20 MM SOLDAVEL	un	30
160	329639	JOELHO 45° PVC ESGOTO 100 MM	un	18
161	329640	JOELHO 45° PVC ESGOTO 40 MM	un	26
162	329623	JOELHO 45° PVC ESGOTO 50 MM	un	20
163	329624	JOELHO 45° SOLDAVEL PVC 50 MM	un	23
164	329633	JOELHO COM ROSCA DE LATAO 25 MM X 1/2	un	30
165	31674	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM	un	160
166	31672	JOELHO PVC ESGOTO 40 MM	un	50
167	31673	JOELHO PVC ESGOTO 50 MM	un	70
168	31652	JOELHO SOLDAVEL PVC 50 MM	un	20
169	33087	KIT 4 RODINHAS RODIZIOS PARA CADEIRAS ESTOFADAS E OU EQUIPAMENTOS EM GERAL	un	25
170	329695	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO BRANCO DUPLO ACIONAMENTO 3/6L SAÍDA VERTICAL INFANTIL LOUÇA	un	10
171	37648	LAMINA PARA ROCADEIRA DE 03 FACAS 300MM	un	24
172	325719	LANTERNA LED RECARREGAVEL	un	2
173	30889	LAVATORIO C/ COLUNA PARA BANHEIRO	un	11
174	23095	LIMA CHATA 8 pol	un	94
175	329614	LIMA PARA MOTOSERRA 3/8	un	1
176	28738	LIMA PARA MOTOSERRA 7/32 5,5 MM	un	70
177	31304	LIMA REDONDA 3/16	un	70
178	19887	LONA DUPLA FACE ROLO 6X50M	un	26
179	36064	LONA PLASTICA DUAS FACES PRETA E BRANCA	m	100
180	36065	LONA PLASTICA PRETA COM 6 METRO DE LARGURA	m	630
181	49326	LONA PLASTICA PRETA ROLO 6X100M	un	15
182	329634	LUVA DE CORRER 25 MM	un	20
183	30911	LUVA DE PVC 50MM	un	55
184	30910	LUVA DE PVC SOLDAVEL 25MM	un	38
185	19145	LUVA DE RASPA LONGA	un	10
186	30909	LUVA ESGOTO DE PVC 100MM	un	25
187	23092	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM G (PAR)	un	305
188	48980	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM M (PAR)	un	95
189	39977	LUVA MALHA PIGMENTADA 4 FIOS	un	63
190	31696	LUVA PVC	un	154
191	329630	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA EM LATAO 25 X 1/2 MM	un	8



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



192	329659	MANGUEIRA - DE POLIETILENO (GOTEJADORA), SEM FURO 2,5 MM X 500 METROS	un	7.000
193	8309	MANGUEIRA 1/2 DUAS TRAMAS	m	130
194	14077	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2 - PAREDE 2mm	m	300
195	23119	MANGUEIRA PRETA 3/4 C/ PAREDE 2mm	m	500
196	23094	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5mm ROLO C/ 100 MTS	un	5
197	325720	MANGUEIRA TRANCADA E SILICONADA AMARELA 2MM 1/2	m	580
198	30912	MANGUEIRA TRANCADA E SILICONADA AMARELA 2MM 3/4	m	900
199	7580	MAO FRANCESA 30 CM	un	32
200	23121	MARTELO DE UNHA 27mm C/ CABO	un	2
201	329641	NIPEL 1/2 X 1/2	un	7
202	329708	NÍVEL DE ALUMÍNIO 16 POLEGADAS PROFISSIONAL PARA CONSTRUÇÃO B-TEK BF-389 40CM	un	1
203	23083	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	un	142
204	48981	PA CHATA COM CABO	un	21
205	24345	PA DE BICO Nº 4 C/ CABO DE MADEIRA 1,2 METROS	un	20
206	23128	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAR VASO SANITARIO	un	50
207	329650	PARAFUSO COM BUCHA 12 PARA VASO SANITARIO	un	36
208	329599	PARAFUSO FLANGEADO PONTA AGULHA MEDINDO 4,2 X 13 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	un	11
209	329597	PARAFUSO PARA MADEIRA - PARAFUSO PHILIPS, CABECA CHATA 4,5 X 45 MM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	un	1
210	8999	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 110M	un	300
211	312159	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 10 MM	un	100
212	312120	PARAFUSO SEXTAVADO MA 1/4 X 13 MM	un	100
213	19394	PEDRA BRITA P/ CONSTRUCAO N 01	m ³	200
214	35897	PEDRISCO	m	152
215	39689	PERNEIRA DE PROTEÇÃO (CANELEIRA)	PAR	14
216	31624	PIA DE COZINHA EM INOX 1,50 METROS	un	6
217	24347	PIA DE COZINHA EM INOX 2 BACIAS 3 mts	un	7
218	11635	PIA LAVATORIO COM COLUNA	un	10



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



219	23129	PINCEL CHATO LARG 1,5 pol	un	20
220	23130	PINCEL CHATO LARG 2 pol	un	10
221	23131	PINCEL CHATO LARG 3 POL	un	10
222	23115	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE TAM 33X33 CM	un	200
223	24360	PISO CERAMICO LISO TAM 33X33 CM	un	100
224	22784	PISO ESMALTADO TIPO CERAMICA 40X40	un	150
225	23085	PISTOLA P/ EMBORRACHAMENTO BICO 3,5 mm, CANO CURTO, 50 LBS, CAPAC 1 LT	un	5
226	11961	PNEU INDUSTRIAL 400.8 THOR CARRIOLA	un	10
227	48982	PORCA 5/8 PARA BARRA ROSCADA	un	980
228	325018	PORCA SEXTAVADA 3/8	un	120
229	4550	PORCA SEXTAVADA 5/16	un	650
230	329703	PORTA DE ALUMINIO C/PORTAL 60CMX 2,10 BANHEIRO	un	10
231	329701	PORTA DE ALUMINIO C/PORTAL 80CMX 2,10	un	5
232	329700	PORTA DE FERRO C/PORTAL 60CMX 2,10 BANHEIRO	un	10
233	329699	PORTA DE FERRO C/PORTAL 80CMX 2,10	un	15
234	329652	PORTA PAPEL HIGIENICO COM ROLETE	un	30
235	29138	PORTA SANFONADA, EM PVC	un	3
236	43819	PORTA SEMIOCA DE MADEIRA 210 X 60 CM	un	22
237	30914	PORTA SEMIOCA DE MADEIRA 210 X 70 CM	un	32
238	43821	PORTA SEMIOCA DE MADEIRA 210 X 80 CM	un	24
239	329647	PORTA SEMIOCA DE MADEIRA 210 X 90 CM	un	3
240	43823	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA 2,20 M X 13 CM	un	55
241	43824	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA 2,20 M X 15 CM	un	5
242	4547	PREGO 12X12	kg	22
243	2400	PREGO 13X15	kg	93
244	15831	PREGO 15X15	kg	42
245	12086	PREGO 17X27	kg	63
246	2401	PREGO 18X27	kg	100
247	4224	PREGO 19 X 36	kg	100
248	4548	PREGO 22X48	kg	90
249	5691	PREGO 26X72	kg	410
250	24349	PREGO P/ TELHA DE FIBROCIMENTO 18 X 30	kg	68
251	329709	PRUMO DE PAREDE PROFISSIONAL LEVE NR 3 200 G	un	1



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



252	325721	PU 40 CONSTRUCAO BRANCO CASCOLA 380GR	un	25
253	30919	RALO PARA BANHEIRO COM TAMPA	un	25
254	30920	RASTELO ANCINHO C/ CABO 12 DENTES DE METAL	un	28
255	329517	RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM COM 26 DENTES E CABO DE MADEIRA – LEVE E RESISTENTE	un	23
256	43825	REDUCAO 100 X75 MM ESGOTO	un	20
257	30923	REDUCAO 100X50MM	un	18
258	43826	REDUCAO 50X40 MM ESGOTO	un	20
259	43827	REDUCAO 75 X50 MM ESGOTO	un	20
260	30925	REDUCAO CURTA 25X20MM	un	18
261	30924	REDUCAO SOLDAVEL 50 MM X 25 MM	un	24
262	6437	REGADOR PLASTICO 10LT	un	18
263	31639	REGISTRO 3/4 P/ CHUVEIRO PRESSAO	un	15
264	308580	REGISTRO 3/4 SOLDAVEL	un	8
265	28736	REGISTRO 50mm P/ PVC	un	18
266	43828	REGISTRO DE METAL 25 MM	un	13
267	43831	REGISTRO DE PLASTICO 50 MM MEIA VOLTA	un	13
268	24357	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM EM METAL COM ACABAMENTO	un	40
269	31619	REGISTRO METAL 1/2 PRESSAO	un	5
270	43829	REGISTRO METAL 50 MM	un	5
271	329705	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 METROS	un	1
272	16635	REJUNTE PACOTE 1KL	un	60
273	329642	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	un	18
274	310719	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	un	25
275	309644	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO DE NO MINIMO 35 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,1 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE 22 DENTES NO MINIMO.	un	4
276	309645	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO MINIMO DE 61 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,5 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE NO MINIMO 42 DENTES	un	4
277	309646	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO MINIMO DE 75 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,5 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE NO MINIMO 48 DENTES	un	4



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



278	23479	SERRINHA ACO RAPIDO RIGIDA 12 pol	un	51
279	43833	SIFAO CONRRUGADO 1 SAIDA UNIVERSAL	un	75
280	43834	SIFAO CONRRUGADO 2 SAIDAS UNIVERSAL	un	55
281	309913	SIFAO CONRRUGADO 3 SAIDAS UNIVERSAL	un	4
282	30928	T ESGOTO 100MM	un	18
283	43835	T ESGOTO 40 MM	un	10
284	43838	T ESGOTO 50 MM	un	10
285	23133	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA ALIANCA C/ CHAVE	un	72
286	43840	TANQUE DE FIBRA LAVANDERIA DUAS BOCAS 1,20 METROS	un	2
287	329698	TE PVC ESGOTO 200 mm	un	10
288	31660	TEE PVC 20 MM SOLDAVEL	un	8
289	31661	TEE PVC 25 mm	un	48
290	31662	TEE PVC 32 mm	un	8
291	31663	TEE PVC 40 mm	un	28
292	31664	TEE PVC 50 MM SOLDAVEL	un	38
293	31665	TEE PVC 60 mm	un	28
294	31678	TEE PVC ESGOTO 100 mm	un	38
295	31679	TEE PVC ESGOTO 150 mm	un	8
296	31676	TEE PVC ESGOTO 40 mm	un	28
297	31677	TEE PVC ESGOTO 50 MM	un	38
298	43836	TEE PVC ESGOTO 75 MM	un	10
299	329631	TEE SOLDAVEL COM ROSCA LATÃO 25 MM X 1/2	un	8
300	19440	TELA DE ARAME MALHA LOSANGULAR P/ VIVEIRO	m	400
301	46782	TELA MF 113 10X20 0,97X120M	un	2
302	43841	TELA PLASTICA VERDE	m	300
303	329610	TELHA CUMUEEIRA - DO TIPO COLONIAL EM CERAMICA, COMPRIMENTO 40CM	un	150
304	329609	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (1,10M X 3,66M X 6 MM)	un	190
305	43843	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 M 5 MM	un	250
306	43842	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 DE 4 MM	un	500
307	20003	TELHA ETERNIT 2,44X0,50	un	140
308	329697	TELHA ISOTELHA TRAPEZOIDAL TÉRMICA SANDUÍCHE COM FORRO BRANCO NEVE – NÚCLEO EM PIR 30 MM	m ³	50
309	28740	TESOURA PARA PODA	un	23
310	5655	TIJOLO 06 FUROS 9x14x12 MEIO	un	800
311	23098	TIJOLO 6 FUROS 9x14x24	un	21.000
312	329651	TORNEIRA - DE METAL, BICA MOVEL,PAREDE, DIAMETRO 3/4", PARA PIA	un	10



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



313	23493	TORNEIRA DE METAL P/ LAVATORIO DE 1/2 pol C/ REDUCAO P/ 3/4	un	34
314	30935	TORNEIRA PARA BANHEIRO BANCADA	un	58
315	30934	TORNEIRA PARA COZINHA BANCADA 1/2	un	44
316	23141	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 1/2	un	21
317	5638	TORNEIRA PARA JARDIM	un	12
318	23140	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4 BICO DE PATO	un	14
319	30936	TRELICA DE FERRO 12 METROS	Unidade	101
320	327132	TRENA 05 MTS	un	1
321	23142	TRENA PLASTICA 20 MTS	un	5
322	329660	TUBO DE PVC AZUL PARA IRRIGACAO COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL. BARRA DE 6 METROS, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 25 MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE	un	100
323	49738	TUBO P/IRRIGACAO COM PONTA E BOLSA SOLDAVEL - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR AZUL, COM PRESSAO DE SERVICO DE 80, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	un	20
324	43868	VALVULA COMPLETA PARA DESCARGA HYDRA	un	88
325	43866	VALVULA DE PIA	un	26
326	43867	VALVULA DE TANQUE	PECA	15
327	12704	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	un	16
328	23126	VASO SANITARIO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA - ELEVADO C/ ABERTURA FRONTAL APROVADO NBR 9050	un	10
329	329644	VASO SANITARIO SIMPLES COM VALVULA HYDRA	un	8
330	6364	VASSOURA 60 CM COM CABO	un	30
331	5568	VASSOURAO DE NYLON PARA VARRER RUA	un	60

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada através da plataforma Consultec Sistemas, conforme anexo.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



O valor do investimento está orçado de acordo (média) anexa no processo, no montante estimado de **R\$ 5.334.125,56 (cinco milhões e trezentos e trinta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, que deverão estar inclusas todas as despesas operacionais.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	23090	ABRACADEIRA DE FITA C/ ROSCA S/ FIM METAL 1/2 X 5/8	un	33	R\$ 2,04	R\$ 67,32
2	50727	ABRACADEIRA ENFORCA GATO DE NYLON 200 MM X 4,8 MM	un	350	R\$ 0,15	R\$ 52,50
3	323246	ABRACADEIRA ENFORCA GATO DE NYLON 300 MM X 3,6 MM	un	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
4	310258	ABRACADEIRA TIPO U 100 MM	un	65	R\$ 3,77	R\$ 245,05
5	310257	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	un	45	R\$ 2,12	R\$ 95,40
6	310256	ABRACADEIRA TIPO U 50 MM	un	45	R\$ 2,22	R\$ 99,90
7	329643	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	un	24	R\$ 68,52	R\$ 1.644,48
8	23073	ACIDO MURIATICO	l	20	R\$ 10,85	R\$ 217,00
9	329606	ADAPTADOR FLANGE 20 MM SOLDAVEL	un	13	R\$ 7,96	R\$ 103,48
10	329628	ADAPTADOR FLANGE 50 MM SOLDAVEL	un	13	R\$ 33,00	R\$ 429,00
11	329636	ADAPTADOR LUVA ROSCA 25 MM X 3/4 SOLDAVEL	un	19	R\$ 1,39	R\$ 26,41
12	329596	ADITIVO QUIMICO ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAMASSA. ADITIVO PARA RETARDAR RUPTURA DA EMULSAO NA EXECUCAO DO MICRO REVESTIMENTO BETUMINOSO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	un	19	R\$ 14,88	R\$ 282,72
13	31628	ALAVANCA FERRO REDONDA E LISA DE 1' E DE 1,80 METROS	un	6	R\$ 159,92	R\$ 959,52
14	14650	ALICATE UNIVERSAL 8 pol	un	3	R\$ 47,95	R\$ 143,85
15	329608	ALISAR DE MADEIRA PARA PORTA JOGO COM 6 PECAS	un	30	R\$ 174,55	R\$ 5.236,50
16	329649	ANEL DE VEDACAO VASO SANITARIO	un	40	R\$ 17,49	R\$ 699,60
17	24240	ANTI FERRUGEM DESIGRIPANTE SPRAY 300ML	un	40	R\$ 21,92	R\$ 876,80
18	329593	ARAME - GALVANIZADO Nº 18 (1,24 MM)	kg	13	R\$ 32,17	R\$ 418,21
19	4556	ARAME COZIDO TORCIDO	kg	46	R\$ 31,05	R\$ 1.428,30
20	23074	ARAME DE FERRO 2,5 mm	kg	106	R\$ 39,57	R\$ 4.194,42
21	7674	ARCO DE SERRA	un	4	R\$ 47,69	R\$ 190,76
22	23102	AREIA FINA P/ CONCRETO	m³	225	R\$ 198,91	R\$ 44.754,75
23	16181	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	m³	185	R\$ 235,88	R\$ 43.637,80
24	4617	AREIA MEDIA	m³	215	R\$ 221,58	R\$ 47.639,70
25	48983	ARRUELA 5/8	un	3.350	R\$ 1,15	R\$ 3.852,50
26	12805	ARRUELA LISA 3/8	un	220	R\$ 0,42	R\$ 92,40
27	6266	ASSENTO SANITARIO	un	83	R\$ 52,06	R\$ 4.320,98
28	329710	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	un	15	R\$ 59,41	R\$ 891,15
29	12605	BALCAO PARA PIA 1,60MTS	un	7	R\$ 664,67	R\$ 4.652,69



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



30	31695	BALDE PLASTICO 12 LTRS	un	14	R\$ 23,69	R\$ 331,66
31	329601	BARRA ROSCADA 3/8, COMPRIMENTO 1 METRO	un	35	R\$ 9,77	R\$ 341,95
32	13554	BARRA ROSCADA 5/8	un	2.850	R\$ 34,59	R\$ 98.581,50
33	309493	BOIA DE NIVEL D AGUA ELETTRICA	un	9	R\$ 44,96	R\$ 404,64
34	24362	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 - 110V	un	3	R\$ 506,65	R\$ 1.519,95
35	31698	BOTINA SEGURANCA	PAR	110	R\$ 78,02	R\$ 8.582,20
36	14658	BROCA ACO RAPIDO 6MM	un	2	R\$ 7,08	R\$ 14,16
37	14655	BROCA ACO RAPIDO 10MM	un	2	R\$ 21,57	R\$ 43,14
38	309735	BROCA DE ACO RAPIDO 11 MM	un	2	R\$ 21,45	R\$ 42,90
39	309736	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	un	2	R\$ 38,08	R\$ 76,16
40	324168	BROCA DE PARA CONCRETO 12 MM	un	2	R\$ 21,58	R\$ 43,16
41	42501	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	un	2	R\$ 13,99	R\$ 27,98
42	42500	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	un	2	R\$ 7,01	R\$ 14,02
43	10686	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	un	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
44	6270	BUCHA PLASTICA 10 MM COM ANEL	un	150	R\$ 0,19	R\$ 28,50
45	32874	BUCHA PLASTICA 6 MM COM ANEL	un	140	R\$ 0,08	R\$ 11,20
46	6245	BUCHA PLASTICA 8 MM COM ANEL	un	240	R\$ 0,15	R\$ 36,00
47	43806	CABO DE ACO 1/4	m	250	R\$ 8,34	R\$ 2.085,00
48	43808	CABO DE ACO 3/4	m	210	R\$ 41,62	R\$ 8.740,20
49	31302	CABO DE ACO 7/8	m	160	R\$ 59,76	R\$ 9.561,60
50	4561	CABO PARA ENXADA 1,50MT	un	15	R\$ 23,07	R\$ 346,05
51	23008	CADEADO 20MM	un	9	R\$ 21,68	R\$ 195,12
52	4469	CADEADO 30MM	un	19	R\$ 32,82	R\$ 623,58
53	31262	CADEADO 50 MM	un	24	R\$ 49,34	R\$ 1.184,16
54	49168	CADEADO HASTE LONGA E30- 50MM	un	14	R\$ 44,40	R\$ 621,60
55	23113	CAIXA D AGUA 1.000 LITROS FIBRA	un	5	R\$ 582,29	R\$ 2.911,45
56	31641	CAIXA D AGUA 2.000 LITROS	un	4	R\$ 1.291,72	R\$ 5.166,88
57	40737	CAIXA D AGUA 250 LITROS	un	6	R\$ 232,14	R\$ 1.392,84
58	31642	CAIXA D AGUA 5.000 LITROS	un	4	R\$ 3.298,75	R\$ 13.195,00
59	6277	CAIXA D AGUA 500 LITROS	un	5	R\$ 348,30	R\$ 1.741,50
60	329645	CAIXA DE GORDURA REFORCADA 10 LITROS	un	6	R\$ 51,12	R\$ 306,72
61	22999	CAIXA PARA DESCARGA COM CORDINHA	un	38	R\$ 40,65	R\$ 1.544,70
62	30880	CAIXA SINF REDONDA 10X10	un	40	R\$ 21,27	R\$ 850,80
63	43813	CAIXA SINFONADA (100 X 100 X 50) MM DE PVC COM GRELHA	un	15	R\$ 19,95	R\$ 299,25
64	4499	CAL HIDRATADA 20 KG	un	223	R\$ 27,00	R\$ 6.021,00
65	19499	CAL PARA PINTURA EMB. C/ 8KG	un	518	R\$ 31,58	R\$ 16.358,44
66	11960	CAMARA AR 2.50 CARRIOLA	un	15	R\$ 22,60	R\$ 339,00
67	329646	CANO BRANCO PARA CHUVEIRO 30 CM	un	10	R\$ 19,87	R\$ 198,70
68	46771	CANO DE ESGOTO 100 mm	un	55	R\$ 96,82	R\$ 5.325,10
69	24413	CANO DE ESGOTO 50MM	un	45	R\$ 67,68	R\$ 3.045,60
70	31680	CANO DE ESGOTO 75 mm	un	27	R\$ 80,35	R\$ 2.169,45
71	329711	CANO DE PVC 200MM 6 METROS	un	10	R\$ 373,76	R\$ 3.737,60
72	10902	CANO ESGOTO SOLDAVEL 40 MM VARA6METRO	VARA6METRO	35	R\$ 48,43	R\$ 1.695,05



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



73	5628	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	un	30	R\$ 20,78	R\$ 623,40
74	10901	CANO SOLDAVEL 25 mm	VARA6METRO	80	R\$ 22,12	R\$ 1.769,60
75	31645	CANO SOLDAVEL 50 mm	VARA6METRO	53	R\$ 73,85	R\$ 3.914,05
76	31646	CANO SOLDAVEL 60 mm	VARA6METRO	65	R\$ 98,56	R\$ 6.406,40
77	329637	CAP - EM PVC MEDINDO 25 MM.	un	16	R\$ 1,42	R\$ 22,72
78	329625	CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 100 MM.	un	16	R\$ 7,68	R\$ 122,88
79	329638	CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 40 MM.	un	16	R\$ 2,31	R\$ 36,96
80	329626	CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 50 MM.	un	16	R\$ 3,52	R\$ 56,32
81	23566	CARRINHO DE MAO	un	13	R\$ 220,60	R\$ 2.867,80
82	4559	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 METROS	un	10	R\$ 52,28	R\$ 522,80
83	310286	CHUVEIRO DUCHA 220 W	un	5	R\$ 95,78	R\$ 478,90
84	2405	CIMENTO 50KG	SACO 50 KG	750	R\$ 49,04	R\$ 36.780,00
85	31303	CLIPS PARA CABO DE ACO 7/8 IMPORTADO	un	56	R\$ 10,47	R\$ 586,32
86	46775	COLA CASCOREZ ROTULO AZUL PARA MADEIRA DE 01 KG	kg	5	R\$ 34,56	R\$ 172,80
87	19465	COLA P/ USO EM MADEIRA LATA DE 200 GR	FR500GR	14	R\$ 22,65	R\$ 317,10
88	15863	COLA PARA TUBOPVC 175GR COM PINCEL	un	73	R\$ 21,99	R\$ 1.605,27
89	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELÃO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	un	15	R\$ 37,20	R\$ 558,00
90	32799	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELÃO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 500 g	LT 1 KG	2	R\$ 18,97	R\$ 37,94
91	329704	COLHER PARA PEDREIRO REDONDA, 7, PARA USO EM CONSTRUCAO	un	1	R\$ 30,35	R\$ 30,35
92	23089	CONEXAO 1/4 X 5/16 P/ ENGATE RAPIDO	un	69	R\$ 6,52	R\$ 449,88
93	23112	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS	un	70	R\$ 7,95	R\$ 556,50
94	329653	CORDA - EM POLIPROPILENO TRANCADA DE 4 MM	un	150	R\$ 1,06	R\$ 159,00
95	329654	CORDA - EM POLIPROPILENO TRANCADA DE 8 MM	un	50	R\$ 2,53	R\$ 126,50
96	43800	CORRENTE ELO 1/2	un	13	R\$ 29,57	R\$ 384,41
97	43799	CORRENTE ELO 7/16	kg	15	R\$ 47,62	R\$ 714,30
98	23096	CORRENTE P/ MOTO SERRA C/ 42 DENTES 3/8	un	6	R\$ 110,53	R\$ 663,18
99	30881	CUMUNHEIRA PAULISTA	un	190	R\$ 4,32	R\$ 820,80



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



100	329712	CURVA DE ESGOTO PVC 200 MM	un	10	R\$ 117,19	R\$ 1.171,90
101	31647	CURVA PVC 100 mm LONGA	un	45	R\$ 86,15	R\$ 3.876,75
102	31648	CURVA PVC 20 mm	un	40	R\$ 8,17	R\$ 326,80
103	31649	CURVA PVC 25 mm	un	90	R\$ 9,57	R\$ 861,30
104	31650	CURVA PVC 32 mm	un	40	R\$ 10,77	R\$ 430,80
105	31651	CURVA PVC 40 mm	un	65	R\$ 25,02	R\$ 1.626,30
106	31653	CURVA PVC 60 mm	un	30	R\$ 77,11	R\$ 2.313,30
107	31675	CURVA PVC ESGOTO 150 mm	un	25	R\$ 110,55	R\$ 2.763,75
108	31654	CURVA PVC LR 20 mm	un	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50
109	31655	CURVA PVC LR 25 mm	un	50	R\$ 3,36	R\$ 168,00
110	43803	DENTE DE CORRENTE P/ MOTO SERRA 3/8	un	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
111	329706	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 15X26 ESTRIADA C/ABA	un	3	R\$ 17,48	R\$ 52,44
112	329707	DESENTUPIDOR MANUAL TIPO BOMBA PARA PIA, VASO, CANOS ETC...	un	3	R\$ 93,30	R\$ 279,90
113	329607	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM DISCO DE 110 MM X 20MM, FINO	un	6	R\$ 36,20	R\$ 217,20
114	309650	DISCO DE CORTE COM DIAMETRO DO DISCO DE NO MINIMO 180MM, ESPECURA DO DISCO DE NO MINIMO 1,6MM E DIAMETRO DO FURO DO DISCO NE NO MINIMO 22,23MM	un	106	R\$ 11,54	R\$ 1.223,24
115	309651	DISCO DE DESBASTE DE METAL COM DIAMETRO DO DISCO DE NO MINIMO 180MM, ESPECURA DO DISCO DE NO MINIMO 6MM E DIAMETRO DO FURO DO DISCO NE NO MINIMO 22,23MM	un	106	R\$ 25,60	R\$ 2.713,60
116	23082	DISCO P/ POLICORTE 12 pol POR 3/4 (FURO)	un	10	R\$ 21,94	R\$ 219,40
117	323263	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DE EM POLICARBONATO, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE ENTRE 800ML E 1,2L, MODELO COM COM VISOR FRONTAL PARA INSPECAO DO NIVEL DO SABONETE, VÁLVULA DOSADORA DE 0,60 A 0,80ML POR ACIONAMENTO, COM BOTUEIRA DE EJECAO, RESERVATORIO INTERNO E BASE DE FIXACAO ANTI-FURTO ATRAVES DE BUCHAS EXPANSIVAS, COM EXTENSAO DE COMPRIMENTO	un	25	R\$ 30,41	R\$ 760,25
118	6289	DOBRADICA POLIDA 3 1/2 JOGO COM 3 PEÇAS	un	220	R\$ 34,01	R\$ 7.482,20
119	23088	EMENDA SIMPLES 5/16 EM METAL	un	6	R\$ 6,02	R\$ 36,12
120	329629	ENGATE FLEXIVEL 1/2 DE 30 CM	un	6	R\$ 8,28	R\$ 49,68
121	6441	ENXADA 02 CARAS 2L	un	10	R\$ 89,30	R\$ 893,00
122	24343	ENXADA 1,5 LB C/ CABO	un	13	R\$ 52,42	R\$ 681,46
123	24344	ENXADAO 2,5 LB C/ CABO	un	18	R\$ 60,76	R\$ 1.093,68



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



124	46784	ESCADA MULTIFUNCIONAL EXTENSIVEL EM ALUMINIO MINIMO DE 13 DEGRAUS ARTICULADA 4/4	un	4	R\$ 1.987,03	R\$ 7.948,12
125	23106	ESMALTE A BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LITROS	un	10	R\$ 203,21	R\$ 2.032,10
126	24353	FACAO SAE 12	un	35	R\$ 72,42	R\$ 2.534,70
127	329613	FECHADURA - DE ACO, TIPO TRINCO PARA CADEADO, COMPRIMENTO 10 CM, PARA USO INTERNO E EXTERNO	un	11	R\$ 14,97	R\$ 164,67
128	22199	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	un	100	R\$ 80,38	R\$ 8.038,00
129	21576	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	un	68	R\$ 68,33	R\$ 4.646,44
130	31626	FERRO 1/2 BARRA C/ 12 MTS	un	77	R\$ 158,94	R\$ 12.238,38
131	31627	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MTS	un	265	R\$ 106,84	R\$ 28.312,60
132	23101	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MTS	un	95	R\$ 71,50	R\$ 6.792,50
133	329612	FERROLHO CHATO DE 10 CM	un	39	R\$ 12,05	R\$ 469,95
134	324046	FIO - FIO, MATERIAL NYLON, BITOLA 3 MM, COR LARANJA, APLICACAO ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA	un	10	R\$ 2,17	R\$ 21,70
135	309649	FIO DE NYLON 3 MM PARA ROCADEIRA	m	1	R\$ 2,02	R\$ 2,02
136	42569	FITA DUPLA FACE 12 MM X 3 MT	RL 50 M	34	R\$ 22,34	R\$ 759,56
137	12828	FITA ISOLANTE 19MMX10M	un	5	R\$ 6,15	R\$ 30,75
138	23125	FITA VEDA ROSCA 10 MTS	un	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
139	329648	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	un	18	R\$ 15,17	R\$ 273,06
140	36596	FITA ZEBRADA, COM FAIXAS TRANSVERSAIS IMPRESSAS EM AMARELO E PRETO. APRESENTA ALTA CONFORMABILIDADE. BOA RESISTÊNCIA QUÍMICA E À ABRASÃO.ZEBRADA PLÁSTICA, COR PRETA E AMARELA, RESISTENTE, DOBRÁVEIS E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. TAMANHO: 7 CM DE LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO	un	21	R\$ 19,71	R\$ 413,91
141	23114	FIXADOR P/ CAL EMB. C/ 150 ML	un	80	R\$ 2,69	R\$ 215,20
142	31638	FLEXIVEL	un	28	R\$ 6,12	R\$ 171,36
143	28739	FOICE PARA PASTO	un	2	R\$ 42,02	R\$ 84,04
144	30883	FORRO PVC BRANCO MOLDURA 08MM DE 06 METROS	un	220	R\$ 34,29	R\$ 7.543,80
145	30884	FORRO PVC EMENDA 8MM DE 06 METROS	m ²	100	R\$ 34,29	R\$ 3.429,00
146	24370	FUNDO PREPARADOR P/ PINTURA 18 LITROS	un	21	R\$ 224,87	R\$ 4.722,27
147	31684	GANCHO ACO 3 TONELADAS	un	29	R\$ 56,93	R\$ 1.650,97
148	31685	GANCHO ACO 5 TONELADAS	un	29	R\$ 270,61	R\$ 7.847,69
149	46785	GARFO COM BUCHAS DE RETENÇÃO PARA ROLOS DE PINTURA 23 CM	un	14	R\$ 9,88	R\$ 138,32



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



150	31517	GARRAFA TERMICA - BOTIJA DE AGUA CAPAC 5 LITROS C/ ALCA P/ TRANSPORTE E BOCAL C/ LARGA ABERTURA E ISOLAMENTO COM ESPESSA CAMADA DE POLIURETANO	un	10	R\$ 64,66	R\$ 646,60
151	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMPAS EM PROLIPOPILENO RESISTENTE CAPAC 12 LITROS BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	un	2	R\$ 242,89	R\$ 485,78
152	329594	IMPERMEABILIZANTE - MANTA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE, DE BASE ASFALTICA, MODIFICADA COM ELASTOMEROS DE APLICACAO A FRIO PARA IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. EMBALAGEM DE 3.6 LITROS	un	5	R\$ 171,63	R\$ 858,15
153	31632	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 18 LITROS	un	32	R\$ 661,39	R\$ 21.164,48
154	23100	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 3600 ML	un	15	R\$ 109,08	R\$ 1.636,20
155	46777	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDES E SUPERFICIES COM CONTATO DIRETO COM A CHUVA, NA COR BRANCA LATA DE 18 LITROS	un	5	R\$ 299,60	R\$ 1.498,00
156	31631	JANELA BANHEIRO ALVENARIA 90X60	un	7	R\$ 190,03	R\$ 1.330,21
157	43815	JANELA DE METAL 1,00 X 1,20 MT PARA ALVENARIA COM PROTECAO TIPO VENEZIANA	un	2	R\$ 477,40	R\$ 954,80
158	329605	JOELHO 20 MM 45° SOLDAVEL	un	30	R\$ 1,22	R\$ 36,60
159	329604	JOELHO 20 MM SOLDAVEL	un	30	R\$ 1,02	R\$ 30,60
160	329639	JOELHO 45° PVC ESGOTO 100 MM	un	18	R\$ 11,07	R\$ 199,26
161	329640	JOELHO 45° PVC ESGOTO 40 MM	un	26	R\$ 2,63	R\$ 68,38
162	329623	JOELHO 45° PVC ESGOTO 50 MM	un	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
163	329624	JOELHO 45° SOLDAVEL PVC 50 MM	un	23	R\$ 10,04	R\$ 230,92
164	329633	JOELHO COM ROSCA DE LATAO 25 MM X 1/2	un	30	R\$ 8,71	R\$ 261,30
165	31674	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM	un	160	R\$ 9,54	R\$ 1.526,40
166	31672	JOELHO PVC ESGOTO 40 MM	un	50	R\$ 2,53	R\$ 126,50
167	31673	JOELHO PVC ESGOTO 50 MM	un	70	R\$ 5,39	R\$ 377,30
168	31652	JOELHO SOLDAVEL PVC 50 MM	un	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
169	33087	KIT 4 RODINHAS RODIZIOS PARA CADEIRAS ESTOFADAS E OU EQUIPAMENTOS EM GERAL	un	25	R\$ 42,33	R\$ 1.058,25
170	329695	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO BRANCO DUPLO ACIONAMENTO 3/6L SAÍDA VERTICAL INFANTIL LOUÇA	un	10	R\$ 535,58	R\$ 5.355,80
171	37648	LAMINA PARA ROCADREIRA DE 03 FACAS 300MM	un	24	R\$ 116,74	R\$ 2.801,76



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



172	325719	LANTERNA LED RECARREGAVEL	un	2	R\$ 78,83	R\$ 157,66
173	30889	LAVATORIO C/ COLUNA PARA BANHEIRO	un	11	R\$ 161,88	R\$ 1.780,68
174	23095	LIMA CHATA 8 pol	un	94	R\$ 29,60	R\$ 2.782,40
175	329614	LIMA PARA MOTOSERRA 3/8	un	1	R\$ 11,58	R\$ 11,58
176	28738	LIMA PARA MOTOSERRA 7/32 5,5 MM	un	70	R\$ 13,28	R\$ 929,60
177	31304	LIMA REDONDA 3/16	un	70	R\$ 11,65	R\$ 815,50
178	19887	LONA DUPLA FACE ROLO 6X50M	un	26	R\$ 645,50	R\$ 16.783,00
179	36064	LONA PLASTICA DUAS FACES PRETA E BRANCA	m	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
180	36065	LONA PLASTICA PRETA COM 6 METRO DE LARGURA	m	630	R\$ 2,81	R\$ 1.770,30
181	49326	LONA PLASTICA PRETA ROLO 6X100M	un	15	R\$ 324,67	R\$ 4.870,05
182	329634	LUVA DE CORRER 25 MM	un	20	R\$ 12,17	R\$ 243,40
183	30911	LUVA DE PVC 50MM	un	55	R\$ 8,95	R\$ 492,25
184	30910	LUVA DE PVC SOLDAVEL 25MM	un	38	R\$ 1,36	R\$ 51,68
185	19145	LUVA DE RASPA LONGA	un	10	R\$ 31,26	R\$ 312,60
186	30909	LUVA ESGOTO DE PVC 100MM	un	25	R\$ 7,37	R\$ 184,25
187	23092	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM G (PAR)	un	305	R\$ 8,50	R\$ 2.592,50
188	48980	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM M (PAR)	un	95	R\$ 21,96	R\$ 2.086,20
189	39977	LUVA MALHA PIGMENTADA 4 FIOS	un	63	R\$ 6,65	R\$ 418,95
190	31696	LUVA PVC	un	154	R\$ 8,01	R\$ 1.233,54
191	329630	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA EM LATAO 25 X 1/2 MM	un	8	R\$ 8,70	R\$ 69,60
192	329659	MANGUEIRA - DE POLIETILENO (GOTEJADORA), SEM FURO 2,5 MM X 500 METROS	un	7.000	R\$ 610,00	R\$ 4.270.000,00
193	8309	MANGUEIRA 1/2 DUAS TRAMAS	m	130	R\$ 7,60	R\$ 988,00
194	14077	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2 - PAREDE 2mm	m	300	R\$ 9,29	R\$ 2.787,00
195	23119	MANGUEIRA PRETA 3/4 C/ PAREDE 2mm	m	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
196	23094	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5mm ROLO C/ 100 MTS	un	5	R\$ 2,93	R\$ 14,65
197	325720	MANGUEIRA TRANCADA E SILICONADA AMARELA 2MM 1/2	m	580	R\$ 4,66	R\$ 2.702,80
198	30912	MANGUEIRA TRANCADA E SILICONADA AMARELA 2MM 3/4	m	900	R\$ 10,19	R\$ 9.171,00
199	7580	MAO FRANCESA 30 CM	un	32	R\$ 16,85	R\$ 539,20
200	23121	MARTELO DE UNHA 27mm C/ CABO	un	2	R\$ 50,24	R\$ 100,48
201	329641	NIPEL 1/2 X 1/2	un	7	R\$ 1,27	R\$ 8,89
202	329708	NÍVEL DE ALUMÍNIO 16 POLEGADAS PROFISSIONAL PARA CONSTRUÇÃO B-TEK BF-389 40CM	un	1	R\$ 31,47	R\$ 31,47
203	23083	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	un	142	R\$ 13,63	R\$ 1.935,46
204	48981	PA CHATA COM CABO	un	21	R\$ 50,90	R\$ 1.068,90



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



205	24345	PA DE BICO Nº 4 C/ CABO DE MADEIRA 1,2 METROS	un	20	R\$ 78,24	R\$ 1.564,80
206	23128	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAR VASO SANITARIO	un	50	R\$ 3,43	R\$ 171,50
207	329650	PARAFUSO COM BUCHA 12 PARA VASO SANITARIO	un	36	R\$ 7,40	R\$ 266,40
208	329599	PARAFUSO FLANGEADO PONTA AGULHA MEDINDO 4,2 X 13 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	un	11	R\$ 19,00	R\$ 209,00
209	329597	PARAFUSO PARA MADEIRA - PARAFUSO PHILIPS, CABECA CHATA 4,5 X 45 MM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	un	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
210	8999	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 110M	un	300	R\$ 1,31	R\$ 393,00
211	312159	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 10 MM	un	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
212	312120	PARAFUSO SEXTAVADO MA 1/4 X 13 MM	un	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
213	19394	PEDRA BRITA P/ CONSTRUCAO N 01	m³	200	R\$ 293,48	R\$ 58.696,00
214	35897	PEDRISCO	m	152	R\$ 238,00	R\$ 36.176,00
215	39689	PERNEIRA DE PROTEÇÃO (CANELEIRA)	PAR	14	R\$ 53,68	R\$ 751,52
216	31624	PIA DE COZINHA EM INOX 1,50 METROS	un	6	R\$ 417,24	R\$ 2.503,44
217	24347	PIA DE COZINHA EM INOX 2 BACIAS 3 mts	un	7	R\$ 393,30	R\$ 2.753,10
218	11635	PIA LAVATORIO COM COLUNA	un	10	R\$ 107,69	R\$ 1.076,90
219	23129	PINCEL CHATO LARG 1,5 pol	un	20	R\$ 12,28	R\$ 245,60
220	23130	PINCEL CHATO LARG 2 pol	un	10	R\$ 8,04	R\$ 80,40
221	23131	PINCEL CHATO LARG 3 POL	un	10	R\$ 10,42	R\$ 104,20
222	23115	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE TAM 33X33 CM	un	200	R\$ 28,57	R\$ 5.714,00
223	24360	PISO CERAMICO LISO TAM 33X33 CM	un	100	R\$ 33,63	R\$ 3.363,00
224	22784	PISO ESMALTADO TIPO CERAMICA 40X40	un	150	R\$ 35,78	R\$ 5.367,00
225	23085	PISTOLA P/ EMBORRACHAMENTO BICO 3,5 mm, CANO CURTO, 50 LBS, CAPAC 1 LT	un	5	R\$ 199,14	R\$ 995,70
226	11961	PNEU INDUSTRIAL 400.8 THOR CARRIOLA	un	10	R\$ 88,17	R\$ 881,70
227	48982	PORCA 5/8 PARA BARRA ROSCADA	un	980	R\$ 1,65	R\$ 1.617,00
228	325018	PORCA SEXTAVADA 3/8	un	120	R\$ 0,37	R\$ 44,40
229	4550	PORCA SEXTAVADA 5/16	un	650	R\$ 0,32	R\$ 208,00
230	329703	PORTA DE ALUMINIO C/PORTAL 60CMX 2,10 BANHEIRO	un	10	R\$ 487,33	R\$ 4.873,30
231	329701	PORTA DE ALUMINIO C/PORTAL 80CMX 2,10	un	5	R\$ 541,00	R\$ 2.705,00
232	329700	PORTA DE FERRO C/PORTAL 60CMX 2,10 BANHEIRO	un	10	R\$ 487,33	R\$ 4.873,30



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



233	329699	PORTA DE FERRO C/PORTAL 80CMX 2,10	un	15	R\$ 541,00	R\$ 8.115,00
234	329652	PORTA PAPEL HIGIENICO COM ROLETE	un	30	R\$ 24,81	R\$ 744,30
235	29138	PORTA SANFONADA, EM PVC	un	3	R\$ 171,18	R\$ 513,54
236	43819	PORTA SEMIOCA DE MADEIRA 210 X 60 CM	un	22	R\$ 259,75	R\$ 5.714,50
237	30914	PORTA SEMIOCA DE MADEIRA 210 X 70 CM	un	32	R\$ 266,00	R\$ 8.512,00
238	43821	PORTA SEMIOCA DE MADEIRA 210 X 80 CM	un	24	R\$ 285,50	R\$ 6.852,00
239	329647	PORTA SEMIOCA DE MADEIRA 210 X 90 CM	un	3	R\$ 366,48	R\$ 1.099,44
240	43823	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA 2,20 M X 13 CM	un	55	R\$ 213,36	R\$ 11.734,80
241	43824	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA 2,20 M X 15 CM	un	5	R\$ 290,50	R\$ 1.452,50
242	4547	PREGO 12X12	kg	22	R\$ 30,09	R\$ 661,98
243	2400	PREGO 13X15	kg	93	R\$ 27,59	R\$ 2.565,87
244	15831	PREGO 15X15	kg	42	R\$ 27,99	R\$ 1.175,58
245	12086	PREGO 17X27	kg	63	R\$ 24,99	R\$ 1.574,37
246	2401	PREGO 18X27	kg	100	R\$ 25,46	R\$ 2.546,00
247	4224	PREGO 19 X 36	kg	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
248	4548	PREGO 22X48	kg	90	R\$ 24,36	R\$ 2.192,40
249	5691	PREGO 26X72	kg	410	R\$ 26,26	R\$ 10.766,60
250	24349	PREGO P/ TELHA DE FIBROCIMENTO 18 X 30	kg	68	R\$ 28,36	R\$ 1.928,48
251	329709	PRUMO DE PAREDE PROFISSIONAL LEVE NR 3 200 G	un	1	R\$ 36,06	R\$ 36,06
252	325721	PU 40 CONSTRUCAO BRANCO CASCOLA 380GR	un	25	R\$ 21,83	R\$ 545,75
253	30919	RALO PARA BANHEIRO COM TAMPA	un	25	R\$ 32,44	R\$ 811,00
254	30920	RASTELO ANCINHO C/ CABO 12 DENTES DE METAL	un	28	R\$ 27,28	R\$ 763,84
255	329517	RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM COM 26 DENTES E CABO DE MADEIRA - LEVE E RESISTENTE	un	23	R\$ 29,12	R\$ 669,76
256	43825	REDUCAO 100 X75 MM ESGOTO	un	20	R\$ 16,45	R\$ 329,00
257	30923	REDUCAO 100X50MM	un	18	R\$ 10,24	R\$ 184,32
258	43826	REDUCAO 50X40 MM ESGOTO	un	20	R\$ 5,72	R\$ 114,40
259	43827	REDUCAO 75 X50 MM ESGOTO	un	20	R\$ 7,94	R\$ 158,80
260	30925	REDUCAO CURTA 25X20MM	un	18	R\$ 2,05	R\$ 36,90
261	30924	REDUCAO SOLDAVEL 50 MM X 25 MM	un	24	R\$ 5,78	R\$ 138,72
262	6437	REGADOR PLASTICO 10LT	un	18	R\$ 29,35	R\$ 528,30
263	31639	REGISTRO 3/4 P/ CHUVEIRO PRESSAO	un	15	R\$ 62,35	R\$ 935,25
264	308580	REGISTRO 3/4 SOLDAVEL	un	8	R\$ 15,45	R\$ 123,60
265	28736	REGISTRO 50mm P/ PVC	un	18	R\$ 44,94	R\$ 808,92
266	43828	REGISTRO DE METAL 25 MM	un	13	R\$ 20,00	R\$ 260,00
267	43831	REGISTRO DE PLASTICO 50 MM MEIA VOLTA	un	13	R\$ 44,94	R\$ 584,22



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



268	24357	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM EM METAL COM ACABAMENTO	un	40	R\$ 62,75	R\$ 2.510,00
269	31619	REGISTRO METAL 1/2 PRESSAO	un	5	R\$ 61,51	R\$ 307,55
270	43829	REGISTRO METAL 50 MM	un	5	R\$ 197,99	R\$ 989,95
271	329705	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 METROS	un	1	R\$ 43,03	R\$ 43,03
272	16635	REJUNTE PACOTE 1KL	un	60	R\$ 11,10	R\$ 666,00
273	329642	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	un	18	R\$ 53,96	R\$ 971,28
274	310719	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	un	25	R\$ 138,30	R\$ 3.457,50
275	309644	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO DE NO MINIMO 35 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,1 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE 22 DENTES NO MINIMO.	un	4	R\$ 149,98	R\$ 599,92
276	309645	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO MINIMO DE 61 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,5 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE NO MINIMO 42 DENTES	un	4	R\$ 160,20	R\$ 640,80
277	309646	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO MINIMO DE 75 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,5 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE NO MINIMO 48 DENTES	un	4	R\$ 160,20	R\$ 640,80
278	23479	SERRINHA ACO RAPIDO RIGIDA 12 pol	un	51	R\$ 13,90	R\$ 708,90
279	43833	SIFAO CONRRUGADO 1 SAIDA UNIVERSAL	un	75	R\$ 12,98	R\$ 973,50
280	43834	SIFAO CONRRUGADO 2 SAIDAS UNIVERSAL	un	55	R\$ 19,94	R\$ 1.096,70
281	309913	SIFAO CONRRUGADO 3 SAIDAS UNIVERSAL	un	4	R\$ 25,87	R\$ 103,48
282	30928	T ESGOTO 100MM	un	18	R\$ 10,91	R\$ 196,38
283	43835	T ESGOTO 40 MM	un	10	R\$ 3,52	R\$ 35,20
284	43838	T ESGOTO 50 MM	un	10	R\$ 5,56	R\$ 55,60
285	23133	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA ALIANCA C/ CHAVE	un	72	R\$ 29,92	R\$ 2.154,24
286	43840	TANQUE DE FIBRA LAVANDERIA DUAS BOCAS 1,20 METROS	un	2	R\$ 321,67	R\$ 643,34
287	329698	TE PVC ESGOTO 200 mm	un	10	R\$ 115,05	R\$ 1.150,50
288	31660	TEE PVC 20 MM SOLDAVEL	un	8	R\$ 2,55	R\$ 20,40
289	31661	TEE PVC 25 mm	un	48	R\$ 3,14	R\$ 150,72
290	31662	TEE PVC 32 mm	un	8	R\$ 5,47	R\$ 43,76
291	31663	TEE PVC 40 mm	un	28	R\$ 9,14	R\$ 255,92
292	31664	TEE PVC 50 MM SOLDAVEL	un	38	R\$ 18,56	R\$ 705,28
293	31665	TEE PVC 60 mm	un	28	R\$ 41,60	R\$ 1.164,80
294	31678	TEE PVC ESGOTO 100 mm	un	38	R\$ 17,01	R\$ 646,38
295	31679	TEE PVC ESGOTO 150 mm	un	8	R\$ 50,28	R\$ 402,24
296	31676	TEE PVC ESGOTO 40 mm	un	28	R\$ 3,06	R\$ 85,68



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



297	31677	TEE PVC ESGOTO 50 MM	un	38	R\$ 5,56	R\$ 211,28
298	43836	TEE PVC ESGOTO 75 MM	un	10	R\$ 10,79	R\$ 107,90
299	329631	TEE SOLDAVEL COM ROSCA LATÃO 25 MM X 1/2	un	8	R\$ 10,22	R\$ 81,76
300	19440	TELA DE ARAME MALHA LOSANGULAR P/ VIVEIRO	m	400	R\$ 8,67	R\$ 3.468,00
301	46782	TELA MF 113 10X20 0,97X120M	un	2	R\$ 1.597,43	R\$ 3.194,86
302	43841	TELA PLASTICA VERDE	m	300	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
303	329610	TELHA CUMUEEIRA - DO TIPO COLONIAL EM CERAMICA, COMPRIMENTO 40CM	un	150	R\$ 5,59	R\$ 838,50
304	329609	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (1,10M X 3,66M X 6 MM)	un	190	R\$ 145,69	R\$ 27.681,10
305	43843	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 M 5 MM	un	250	R\$ 84,14	R\$ 21.035,00
306	43842	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 DE 4 MM	un	500	R\$ 26,93	R\$ 13.465,00
307	20003	TELHA ETERNIT 2,44X0,50	un	140	R\$ 25,41	R\$ 3.557,40
308	329697	TELHA ISOTELHA TRAPEZOIDAL TÉRMICA SANDUÍCHE COM FORRO BRANCO NEVE – NÚCLEO EM PIR 30 MM	m³	50	R\$ 144,96	R\$ 7.248,00
309	28740	TESOURA PARA PODA	un	23	R\$ 51,61	R\$ 1.187,03
310	5655	TIJOLO 06 FUROS 9x14x12 MEIO	un	800	R\$ 1,22	R\$ 976,00
311	23098	TIJOLO 6 FUROS 9x14x24	un	21.000	R\$ 1,34	R\$ 28.140,00
312	329651	TORNEIRA - DE METAL, BICA MOVEL,PAREDE, DIAMETRO 3/4", PARA PIA	un	10	R\$ 91,36	R\$ 913,60
313	23493	TORNEIRA DE METAL P/ LAVATORIO DE 1/2 pol C/ REDUCAO P/ 3/4	un	34	R\$ 89,78	R\$ 3.052,52
314	30935	TORNEIRA PARA BANHEIRO BANCADA	un	58	R\$ 68,59	R\$ 3.978,22
315	30934	TORNEIRA PARA COZINHA BANCADA 1/2	un	44	R\$ 43,14	R\$ 1.898,16
316	23141	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 1/2	un	21	R\$ 31,88	R\$ 669,48
317	5638	TORNEIRA PARA JARDIM	un	12	R\$ 5,40	R\$ 64,80
318	23140	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4 BICO DE PATO	un	14	R\$ 42,09	R\$ 589,26
319	30936	TRELICA DE FERRO 12 METROS	Unidade	101	R\$ 125,06	R\$ 12.631,06
320	327132	TRENA 05 MTS	un	1	R\$ 32,17	R\$ 32,17
321	23142	TRENA PLASTICA 20 MTS	un	5	R\$ 40,97	R\$ 204,85
322	329660	TUBO DE PVC AZUL PARA IRRIGACAO COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL. BARRA DE 6 METROS, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 25 MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE	un	100	R\$ 17,95	R\$ 1.795,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



323	49738	TUBO P/IRRIGACAO COM PONTA E BOLSA SOLDÁVEL - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR AZUL, COM PRESSÃO DE SERVIÇO DE 80, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	un	20	R\$ 51,10	R\$ 1.022,00
324	43868	VALVULA COMPLETA PARA DESCARGA HYDRA	un	88	R\$ 176,91	R\$ 15.568,08
325	43866	VALVULA DE PIA	un	26	R\$ 8,14	R\$ 211,64
326	43867	VALVULA DE TANQUE	PECA	15	R\$ 6,78	R\$ 101,70
327	12704	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	un	16	R\$ 283,60	R\$ 4.537,60
328	23126	VASO SANITARIO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA - ELEVADO C/ ABERTURA FRONTAL APROVADO NBR 9050	un	10	R\$ 545,25	R\$ 5.452,50
329	329644	VASO SANITARIO SIMPLES COM VALVULA HYDRA	un	8	R\$ 309,23	R\$ 2.473,84
330	6364	VASSOURA 60 CM COM CABO	un	30	R\$ 16,95	R\$ 508,50
331	5568	VASSOURAO DE NYLON PARA VARRER RUA	un	60	R\$ 30,82	R\$ 1.849,20
Total						R\$ 5.334.125,56

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se que o objeto do presente será dividido em itens, portanto não há a necessidade de agrupamento em lotes. O parcelamento é tecnicamente e economicamente viável, não representando perda de economia de escala. As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção.

9. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi realizado levantamento com base em aquisições anteriores, com intuito de consolidar a quantidade para efetuar um procedimento licitatório abrangendo todas Secretarias que enviaram solicitação. Os itens serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município dentro do prazo estipulado. O objeto deste estudo irá substituir o Pregão nº 11/2023 realizado pelo Município de Nova Monte Verde/MT

A empresa vencedora deverá possuir transporte adequado para o traslado dos produtos até o município de Nova Monte Verde/MT. Os produtos deverão



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



atender as Secretarias Municipais no decorrer de 12 (doze) meses, sendo adquiridos de acordo com a disponibilidade financeira e necessidade individual de cada órgão.

Após a análise do processo, este será repassado para autoridade competente para que possa aprovar tomar as demais medidas cabíveis.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os materiais de construção adquiridos serão aplicados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, de forma a sanar ou mitigar a demanda de serviços de manutenção, reparos e melhorias dos prédios públicos, assim o resultado pretendido é a preservação da integridade do patrimônio público municipal e a integridade pessoal de seus servidores e munícipes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

O presente objeto irá substituir o Pregão nº 11/2023 realizada pelo Município de Nova Monte Verde/MT.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definição de servidores capacitados para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado de acordo com as especificações estabelecidas em edital;

b) Definição de estratégias, com vistas à boa execução do objeto contratado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados. Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais que sobram, poderão ser armazenados e serem utilizados em novas obras. Sugere-se também priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis, como materiais reciclados, madeira certificada e produtos



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



de baixo impacto ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos órgãos públicos.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de dotação orçamentaria para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a formalização adequada de processo licitatório nos termos da Lei 14.133/2021, e que atende aos padrões e preços de mercado.

Nova Monte Verde/MT, 05 de setembro de 2025.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente
Decreto nº 125/2025

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Decreto nº 060/2023

DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Decreto nº 002/2021



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



THAIS MARTINS PAZ

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 135/2024

JOANE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Decreto nº 007/2021

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 069/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO II
Modelo de proposta de preço
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2025

Licitante: _____ CNPJ _____

Tel Fax: (____) _____

E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	23090	ABRACADEIRA DE FITA C/ ROSCA S/ FIM METAL 1/2 X 5/8	un	33			
2	50727	ABRACADEIRA ENFORCA GATO DE NYLON 200 MM X 4,8 MM	un	350			
3	323246	ABRACADEIRA ENFORCA GATO DE NYLON 300 MM X 3,6 MM	un	300			
4	310258	ABRACADEIRA TIPO U 100 MM	un	65			
5	310257	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	un	45			
6	310256	ABRACADEIRA TIPO U 50 MM	un	45			
7	329643	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	un	24			
8	23073	ACIDO MURIATICO	l	20			
9	329606	ADAPTADOR FLANGE 20 MM SOLDÁVEL	un	13			
10	329628	ADAPTADOR FLANGE 50 MM SOLDÁVEL	un	13			
11	329636	ADAPTADOR LUVA ROSCA 25 MM X 3/4 SOLDÁVEL	un	19			
12	329596	ADITIVO QUIMICO ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAMASSA. ADITIVO PARA RETARDAR RUPTURA DA EMULSAO NA EXECUCAO DO MICRO REVESTIMENTO BETUMINOSO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	un	19			
13	31628	ALAVANCA FERRO REDONDA E LISA DE 1' E DE 1,80 METROS	un	6			
14	14650	ALICATE UNIVERSAL 8 pol	un	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

15	329608	ALISAR DE MADEIRA PARA PORTA JOGO COM 6 PECAS	un	30			
16	329649	ANEL DE VEDACAO VASO SANITARIO	un	40			
17	24240	ANTI FERRUGEM DESIGRIPANTE SPRAY 300ML	un	40			
18	329593	ARAME - GALVANIZADO Nº 18 (1,24 MM)	kg	13			
19	4556	ARAME COZIDO TORCIDO	kg	46			
20	23074	ARAME DE FERRO 2,5 mm	kg	106			
21	7674	ARCO DE SERRA	un	4			
22	23102	AREIA FINA P/ CONCRETO	m ³	225			
23	16181	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	m ³	185			
24	4617	AREIA MEDIA	m ³	215			
25	48983	ARRUELA 5/8	un	3.350			
26	12805	ARRUELA LISA 3/8	un	220			
27	6266	ASSENTO SANITARIO	un	83			
28	329710	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	un	15			
29	12605	BALCAO PARA PIA 1,60MTS	un	7			
30	31695	BALDE PLASTICO 12 LTRS	un	14			
31	329601	BARRA ROSCADA 3/8, COMPRIMENTO 1 METRO	un	35			
32	13554	BARRA ROSCADA 5/8	un	2.850			
33	309493	BOIA DE NIVEL D AGUA ELETRICA	un	9			
34	24362	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 - 110V	un	3			
35	31698	BOTINA SEGURANCA	PAR	110			
36	14658	BROCA ACO RAPIDO 6MM	un	2			
37	14655	BROCA ACO RAPIDO 10MM	un	2			
38	309735	BROCA DE ACO RAPIDO 11 MM	un	2			
39	309736	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	un	2			
40	324168	BROCA DE PARA CONCRETO 12 MM	un	2			
41	42501	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	un	2			
42	42500	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	un	2			
43	10686	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	un	2			
44	6270	BUCHA PLASTICA 10 MM COM ANEL	un	150			
45	32874	BUCHA PLASTICA 6 MM COM ANEL	un	140			
46	6245	BUCHA PLASTICA 8 MM COM ANEL	un	240			
47	43806	CABO DE ACO 1/4	m	250			
48	43808	CABO DE ACO 3/4	m	210			
49	31302	CABO DE ACO 7/8	m	160			
50	4561	CABO PARA ENXADA 1,50MT	un	15			
51	23008	CADEADO 20MM	un	9			
52	4469	CADEADO 30MM	un	19			
53	31262	CADEADO 50 MM	un	24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

54	49168	CADEADO HASTE LONGA E30-50MM	un	14			
55	23113	CAIXA D AGUA 1.000 LITROS FIBRA	un	5			
56	31641	CAIXA D AGUA 2.000 LITROS	un	4			
57	40737	CAIXA D AGUA 250 LITROS	un	6			
58	31642	CAIXA D AGUA 5.000 LITROS	un	4			
59	6277	CAIXA D AGUA 500 LITROS	un	5			
60	329645	CAIXA DE GORDURA REFORCADA 10 LITROS	un	6			
61	22999	CAIXA PARA DESCARGA COM CORDINHA	un	38			
62	30880	CAIXA SINF REDONDA 10X10	un	40			
63	43813	CAIXA SINFONADA (100 X 100 X 50) MM DE PVC COM GRELHA	un	15			
64	4499	CAL HIDRATADA 20 KG	un	223			
65	19499	CAL PARA PINTURA EMB. C/ 8KG	un	518			
66	11960	CAMARA AR 2.50 CARRIOLA	un	15			
67	329646	CANO BRANCO PARA CHUVEIRO 30 CM	un	10			
68	46771	CANO DE ESGOTO 100 mm	un	55			
69	24413	CANO DE ESGOTO 50MM	un	45			
70	31680	CANO DE ESGOTO 75 mm	un	27			
71	329711	CANO DE PVC 200MM 6 METROS	un	10			
72	10902	CANO ESGOTO SOLDAVEL 40 MM	VARA6METRO	35			
73	5628	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	un	30			
74	10901	CANO SOLDAVEL 25 mm	VARA6METRO	80			
75	31645	CANO SOLDAVEL 50 mm	VARA6METRO	53			
76	31646	CANO SOLDAVEL 60 mm	VARA6METRO	65			
77	329637	CAP - EM PVC MEDINDO 25 MM.	un	16			
78	329625	CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 100 MM.	un	16			
79	329638	CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 40 MM.	un	16			
80	329626	CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 50 MM.	un	16			
81	23566	CARRINHO DE MAO	un	13			
82	4559	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 METROS	un	10			
83	310286	CHUVEIRO DUCHA 220 W	un	5			
84	2405	CIMENTO 50KG	SACO 50 KG	750			
85	31303	CLIPS PARA CABO DE ACO 7/8 IMPORTADO	un	56			
86	46775	COLA CASCOREZ ROTULO AZUL PARA MADEIRA DE 01 KG	kg	5			
87	19465	COLA P/ USO EM MADEIRA LATA DE 200 GR	FR500GR	14			
88	15863	COLA PARA TUBOPVC 175GR COM PINCEL	un	73			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

89	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELÃO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	un	15			
90	32799	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELÃO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 500 g	LT 1 KG	2			
91	329704	COLHER PARA PEDREIRO REDONDA, 7, PARA USO EM CONSTRUÇÃO	un	1			
92	23089	CONEXÃO 1/4 X 5/16 P/ ENGATE RÁPIDO	un	69			
93	23112	CORANTE LÍQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LÁTEX, ACRÍLICA E A BASE D'ÁGUA CORES DIVERSAS	un	70			
94	329653	CORDA - EM POLIPROPILENO TRANCADA DE 4 MM	un	150			
95	329654	CORDA - EM POLIPROPILENO TRANCADA DE 8 MM	un	50			
96	43800	CORRENTE ELO 1/2	un	13			
97	43799	CORRENTE ELO 7/16	kg	15			
98	23096	CORRENTE P/ MOTO SERRA C/ 42 DENTES 3/8	un	6			
99	30881	CUMUNHEIRA PAULISTA	un	190			
100	329712	CURVA DE ESGOTO PVC 200 MM	un	10			
101	31647	CURVA PVC 100 mm LONGA	un	45			
102	31648	CURVA PVC 20 mm	un	40			
103	31649	CURVA PVC 25 mm	un	90			
104	31650	CURVA PVC 32 mm	un	40			
105	31651	CURVA PVC 40 mm	un	65			
106	31653	CURVA PVC 60 mm	un	30			
107	31675	CURVA PVC ESGOTO 150 mm	un	25			
108	31654	CURVA PVC LR 20 mm	un	50			
109	31655	CURVA PVC LR 25 mm	un	50			
110	43803	DENTE DE CORRENTE P/ MOTO SERRA 3/8	un	100			
111	329706	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 15X26 ESTRIADA C/ABA	un	3			
112	329707	DESENTUPIDOR MANUAL TIPO BOMBA PARA PIA, VASO, CANOS ETC...	un	3			
113	329607	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM DISCO DE 110 MM X 20MM, FINO	un	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

114	309650	DISCO DE CORTE COM DIAMETRO DO DISCO DE NO MINIMO 180MM, ESPECURA DO DISCO DE NO MINIMO 1,6MM E DIAMETRO DO FURO DO DISCO NE NO MINIMO 22,23MM	un	106			
115	309651	DISCO DE DESBASTE DE METAL COM DIAMETRO DO DISCO DE NO MINIMO 180MM, ESPECURA DO DISCO DE NO MINIMO 6MM E DIAMETRO DO FURO DO DISCO NE NO MINIMO 22,23MM	un	106			
116	23082	DISCO P/ POLICORTE 12 pol POR 3/4 (FURO)	un	10			
117	323263	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DE EM POLICARBONATO, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE ENTRE 800ML E 1,2L, MODELO COM VISOR FRONTAL PARA INSPECAO DO NIVEL DO SABONETE, VÁLVULA DOSADORA DE 0,60 A 0,80ML POR ACIONAMENTO, COM BOTUEIRA DE EJECAO, RESERVATORIO INTERNO E BASE DE FIXACAO ANTI-FURTO ATRAVES DE BUCHAS EXPANSIVAS, COM EXTENSAO DE COMPRIMENTO	un	25			
118	6289	DOBRADICA POLIDA 3 1/2 JOGO COM 3 PEÇAS	un	220			
119	23088	EMENDA SIMPLES 5/16 EM METAL	un	6			
120	329629	ENGATE FLEXIVEL 1/2 DE 30 CM	un	6			
121	6441	ENXADA 02 CARAS 2L	un	10			
122	24343	ENXADA 1,5 LB C/ CABO	un	13			
123	24344	ENXADAO 2,5 LB C/ CABO	un	18			
124	46784	ESCADA MULTIFUNCIONAL EXTENSIVEL EM ALUMINIO MINIMO DE 13 DEGRAUS ARTICULADA 4/4	un	4			
125	23106	ESMALTE A BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LITROS	un	10			
126	24353	FACAO SAE 12	un	35			
127	329613	FECHADURA - DE ACO, TIPO TRINCO PARA CADEADO, COMPRIMENTO 10 CM, PARA USO INTERNO E EXTERNO	un	11			
128	22199	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	un	100			
129	21576	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	un	68			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

130	31626	FERRO 1/2 BARRA C/ 12 MTS	un	77			
131	31627	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MTS	un	265			
132	23101	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MTS	un	95			
133	329612	FERROLHO CHATO DE 10 CM	un	39			
134	324046	FIO - FIO, MATERIAL NYLON, BITOLA 3 MM, COR LARANJA, APLICACAO ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA	un	10			
135	309649	FIO DE NYLON 3 MM PARA ROCADEIRA	m	1			
136	42569	FITA DUPLA FACE 12 MM X 3 MT	RL 50 M	34			
137	12828	FITA ISOLANTE 19MMX10M	un	5			
138	23125	FITA VEDA ROSCA 10 MTS	un	20			
139	329648	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	un	18			
140	36596	FITA ZEBRADA, COM FAIXAS TRANSVERSAIS IMPRESSAS EM AMARELO E PRETO. APRESENTA ALTA CONFORMABILIDADE. BOA RESISTÊNCIA QUÍMICA E À ABRASÃO. ZEBRADA PLÁSTICA, COR PRETA E AMARELA, RESISTENTE, DOBRÁVEIS E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. TAMANHO: 7 CM DE LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO	un	21			
141	23114	FIXADOR P/ CAL EMB. C/ 150 ML	un	80			
142	31638	FLEXIVEL	un	28			
143	28739	FOICE PARA PASTO	un	2			
144	30883	FORRO PVC BRANCO MOLDURA 08MM DE 06 METROS	un	220			
145	30884	FORRO PVC EMENDA 8MM DE 06 METROS	m ²	100			
146	24370	FUNDO PREPARADOR P/ PINTURA 18 LITROS	un	21			
147	31684	GANCHO ACO 3 TONELADAS	un	29			
148	31685	GANCHO ACO 5 TONELADAS	un	29			
149	46785	GARFO COM BUCHAS DE RETENÇÃO PARA ROLOS DE PINTURA 23 CM	un	14			
150	31517	GARRAFA TERMICA - BOTIJA DE AGUA CAPAC 5 LITROS C/ ALCA P/ TRANSPORTE E BOCAL C/ LARGA ABERTURA E ISOLAMENTO COM ESPESSA CAMADA DE POLIURETANO	un	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

151	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMPA EM PROLIPOPILENO RESISTENTE CAPAC 12 LITROS BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	un	2			
152	329594	IMPERMEABILIZANTE - MANTA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE, DE BASE ASFALTICA, MODIFICADA COM ELASTOMEROS DE APLICACAO A FRIO PARA IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. EMBALAGEM DE 3.6 LITROS	un	5			
153	31632	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 18 LITROS	un	32			
154	23100	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 3600 ML	un	15			
155	46777	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDES E SUPERFICIES COM CONTATO DIRETO COM A CHUVA, NA COR BRANCA LATA DE 18 LITROS	un	5			
156	31631	JANELA BANHEIRO ALVENARIA 90X60	un	7			
157	43815	JANELA DE METAL 1,00 X 1,20 MT PARA ALVENARIA COM PROTECAO TIPO VENEZIANA	un	2			
158	329605	JOELHO 20 MM 45° SOLDAVEL	un	30			
159	329604	JOELHO 20 MM SOLDAVEL	un	30			
160	329639	JOELHO 45° PVC ESGOTO 100 MM	un	18			
161	329640	JOELHO 45° PVC ESGOTO 40 MM	un	26			
162	329623	JOELHO 45° PVC ESGOTO 50 MM	un	20			
163	329624	JOELHO 45° SOLDAVEL PVC 50 MM	un	23			
164	329633	JOELHO COM ROSCA DE LATAO 25 MM X 1/2	un	30			
165	31674	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM	un	160			
166	31672	JOELHO PVC ESGOTO 40 MM	un	50			
167	31673	JOELHO PVC ESGOTO 50 MM	un	70			
168	31652	JOELHO SOLDAVEL PVC 50 MM	un	20			
169	33087	KIT 4 RODINHAS RODIZIOS PARA CADEIRAS ESTOFADAS E OU EQUIPAMENTOS EM GERAL	un	25			
170	329695	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO BRANCO DUPLO ACIONAMENTO 3/6L SAÍDA VERTICAL INFANTIL LOUÇA	un	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

171	37648	LAMINA PARA ROCADEIRA DE 03 FACAS 300MM	un	24			
172	325719	LANTERNA LED RECARREGAVEL	un	2			
173	30889	LAVATORIO C/ COLUNA PARA BANHEIRO	un	11			
174	23095	LIMA CHATA 8 pol	un	94			
175	329614	LIMA PARA MOTOSERRA 3/8	un	1			
176	28738	LIMA PARA MOTOSERRA 7/32 5,5 MM	un	70			
177	31304	LIMA REDONDA 3/16	un	70			
178	19887	LONA DUPLA FACE ROLO 6X50M	un	26			
179	36064	LONA PLASTICA DUAS FACES PRETA E BRANCA	m	100			
180	36065	LONA PLASTICA PRETA COM 6 METRO DE LARGURA	m	630			
181	49326	LONA PLASTICA PRETA ROLO 6X100M	un	15			
182	329634	LUVA DE CORRER 25 MM	un	20			
183	30911	LUVA DE PVC 50MM	un	55			
184	30910	LUVA DE PVC SOLDAVEL 25MM	un	38			
185	19145	LUVA DE RASPA LONGA	un	10			
186	30909	LUVA ESGOTO DE PVC 100MM	un	25			
187	23092	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM G (PAR)	un	305			
188	48980	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM M (PAR)	un	95			
189	39977	LUVA MALHA PIGMENTADA 4 FIOS	un	63			
190	31696	LUVA PVC	un	154			
191	329630	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA EM LATAO 25 X 1/2 MM	un	8			
192	329659	MANGUEIRA - DE POLIETILENO (GOTEJADORA), SEM FURO 2,5 MM X 500 METROS	un	7.000			
193	8309	MANGUEIRA 1/2 DUAS TRAMAS	m	130			
194	14077	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2 - PAREDE 2mm	m	300			
195	23119	MANGUEIRA PRETA 3/4 C/ PAREDE 2mm	m	500			
196	23094	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5mm ROLO C/ 100 MTS	un	5			
197	325720	MANGUEIRA TRANCADA E SILICONADA AMARELA 2MM 1/2	m	580			
198	30912	MANGUEIRA TRANCADA E SILICONADA AMARELA 2MM 3/4	m	900			
199	7580	MAO FRANCESA 30 CM	un	32			
200	23121	MARTELO DE UNHA 27mm C/ CABO	un	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

201	329641	NIPEL 1/2 X 1/2	un	7			
202	329708	NÍVEL DE ALUMÍNIO 16 POLEGADAS PROFISSIONAL PARA CONSTRUÇÃO B-TEK BF-389 40CM	un	1			
203	23083	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	un	142			
204	48981	PA CHATA COM CABO	un	21			
205	24345	PA DE BICO Nº 4 C/ CABO DE MADEIRA 1,2 METROS	un	20			
206	23128	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAR VASO SANITARIO	un	50			
207	329650	PARAFUSO COM BUCHA 12 PARA VASO SANITARIO	un	36			
208	329599	PARAFUSO FLANGEADO PONTA AGULHA MEDINDO 4,2 X 13 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	un	11			
209	329597	PARAFUSO PARA MADEIRA - PARAFUSO PHILIPS, CABECA CHATA 4,5 X 45 MM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	un	1			
210	8999	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 110M	un	300			
211	312159	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 10 MM	un	100			
212	312120	PARAFUSO SEXTAVADO MA 1/4 X 13 MM	un	100			
213	19394	PEDRA BRITA P/ CONSTRUCAO N 01	m³	200			
214	35897	PEDRISCO	m	152			
215	39689	PERNEIRA DE PROTEÇÃO (CANELEIRA)	PAR	14			
216	31624	PIA DE COZINHA EM INOX 1,50 METROS	un	6			
217	24347	PIA DE COZINHA EM INOX 2 BACIAS 3 mts	un	7			
218	11635	PIA LAVATORIO COM COLUNA	un	10			
219	23129	PINCEL CHATO LARG 1,5 pol	un	20			
220	23130	PINCEL CHATO LARG 2 pol	un	10			
221	23131	PINCEL CHATO LARG 3 POL	un	10			
222	23115	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE TAM 33X33 CM	un	200			
223	24360	PISO CERAMICO LISO TAM 33X33 CM	un	100			
224	22784	PISO ESMALTADO TIPO CERAMICA 40X40	un	150			
225	23085	PISTOLA P/ EMBORRACHAMENTO BICO 3,5 mm, CANO CURTO, 50 LBS, CAPAC 1 LT	un	5			
226	11961	PNEU INDUSTRIAL 400.8 THOR CARRIOLA	un	10			
227	48982	PORCA 5/8 PARA BARRA ROSCADA	un	980			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

228	325018	PORCA SEXTAVADA 3/8	un	120			
229	4550	PORCA SEXTAVADA 5/16	un	650			
230	329703	PORTA DE ALUMINIO C/PORTAL 60CMX 2,10 BANHEIRO	un	10			
231	329701	PORTA DE ALUMINIO C/PORTAL 80CMX 2,10	un	5			
232	329700	PORTA DE FERRO C/PORTAL 60CMX 2,10 BANHEIRO	un	10			
233	329699	PORTA DE FERRO C/PORTAL 80CMX 2,10	un	15			
234	329652	PORTA PAPEL HIGIENICO COM ROLETE	un	30			
235	29138	PORTA SANFONADA, EM PVC	un	3			
236	43819	PORTA SEMIOCA DE MADEIRA 210 X 60 CM	un	22			
237	30914	PORTA SEMIOCA DE MADEIRA 210 X 70 CM	un	32			
238	43821	PORTA SEMIOCA DE MADEIRA 210 X 80 CM	un	24			
239	329647	PORTA SEMIOCA DE MADEIRA 210 X 90 CM	un	3			
240	43823	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA 2,20 M X 13 CM	un	55			
241	43824	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA 2,20 M X 15 CM	un	5			
242	4547	PREGO 12X12	kg	22			
243	2400	PREGO 13X15	kg	93			
244	15831	PREGO 15X15	kg	42			
245	12086	PREGO 17X27	kg	63			
246	2401	PREGO 18X27	kg	100			
247	4224	PREGO 19 X 36	kg	100			
248	4548	PREGO 22X48	kg	90			
249	5691	PREGO 26X72	kg	410			
250	24349	PREGO P/ TELHA DE FIBROCIMENTO 18 X 30	kg	68			
251	329709	PRUMO DE PAREDE PROFISSIONAL LEVE NR 3 200 G	un	1			
252	325721	PU 40 CONSTRUCAO BRANCO CASCOLA 380GR	un	25			
253	30919	RALO PARA BANHEIRO COM TAMPA	un	25			
254	30920	RASTELO ANCINHO C/ CABO 12 DENTES DE METAL	un	28			
255	329517	RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM COM 26 DENTES E CABO DE MADEIRA – LEVE E RESISTENTE	un	23			
256	43825	REDUCAO 100 X75 MM ESGOTO	un	20			
257	30923	REDUCAO 100X50MM	un	18			
258	43826	REDUCAO 50X40 MM ESGOTO	un	20			
259	43827	REDUCAO 75 X50 MM	un	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

		ESGOTO					
260	30925	REDUCAO CURTA 25X20MM	un	18			
261	30924	REDUCAO SOLDAVEL 50 MM X 25 MM	un	24			
262	6437	REGADOR PLASTICO 10LT	un	18			
263	31639	REGISTRO 3/4 P/ CHUVEIRO PRESSAO	un	15			
264	308580	REGISTRO 3/4 SOLDAVEL	un	8			
265	28736	REGISTRO 50mm P/ PVC	un	18			
266	43828	REGISTRO DE METAL 25 MM	un	13			
267	43831	REGISTRO DE PLASTICO 50 MM MEIA VOLTA	un	13			
268	24357	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM EM METAL COM ACABAMENTO	un	40			
269	31619	REGISTRO METAL 1/2 PRESSAO	un	5			
270	43829	REGISTRO METAL 50 MM	un	5			
271	329705	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 METROS	un	1			
272	16635	REJUNTE PACOTE 1KL	un	60			
273	329642	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	un	18			
274	310719	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	un	25			
275	309644	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO DE NO MINIMO 35 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,1 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE 22 DENTES NO MINIMO.	un	4			
276	309645	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO MINIMO DE 61 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,5 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE NO MINIMO 42 DENTES	un	4			
277	309646	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO MINIMO DE 75 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,5 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE NO MINIMO 48 DENTES	un	4			
278	23479	SERRINHA ACO RAPIDO RIGIDA 12 pol	un	51			
279	43833	SIFAO CONRRUGADO 1 SAIDA UNIVERSAL	un	75			
280	43834	SIFAO CONRRUGADO 2 SAIDAS UNIVERSAL	un	55			
281	309913	SIFAO CONRRUGADO 3 SAIDAS UNIVERSAL	un	4			
282	30928	T ESGOTO 100MM	un	18			
283	43835	T ESGOTO 40 MM	un	10			
284	43838	T ESGOTO 50 MM	un	10			
285	23133	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA ALIANCA C/	un	72			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

		CHAVE					
286	43840	TANQUE DE FIBRA LAVANDERIA DUAS BOCAS 1,20 METROS	un	2			
287	329698	TE PVC ESGOTO 200 mm	un	10			
288	31660	TEE PVC 20 MM SOLDAVEL	un	8			
289	31661	TEE PVC 25 mm	un	48			
290	31662	TEE PVC 32 mm	un	8			
291	31663	TEE PVC 40 mm	un	28			
292	31664	TEE PVC 50 MM SOLDAVEL	un	38			
293	31665	TEE PVC 60 mm	un	28			
294	31678	TEE PVC ESGOTO 100 mm	un	38			
295	31679	TEE PVC ESGOTO 150 mm	un	8			
296	31676	TEE PVC ESGOTO 40 mm	un	28			
297	31677	TEE PVC ESGOTO 50 MM	un	38			
298	43836	TEE PVC ESGOTO 75 MM	un	10			
299	329631	TEE SOLDAVEL COM ROSCA LATÃO 25 MM X 1/2	un	8			
300	19440	TELA DE ARAME MALHA LOSANGULAR P/ VIVEIRO	m	400			
301	46782	TELA MF 113 10X20 0,97X120M	un	2			
302	43841	TELA PLASTICA VERDE	m	300			
303	329610	TELHA CUMUEEIRA - DO TIPO COLONIAL EM CERAMICA, COMPRIMENTO 40CM	un	150			
304	329609	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (1,10M X 3,66M X 6 MM)	un	190			
305	43843	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 M 5 MM	un	250			
306	43842	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 DE 4 MM	un	500			
307	20003	TELHA ETERNIT 2,44X0,50	un	140			
308	329697	TELHA ISOTELHA TRAPEZOIDAL TÉRMICA SANDUÍCHE COM FORRO BRANCO NEVE – NÚCLEO EM PIR 30 MM	m ³	50			
309	28740	TESOURA PARA PODA	un	23			
310	5655	TIJOLO 06 FUROS 9x14x12 MEIO	un	800			
311	23098	TIJOLO 6 FUROS 9x14x24	un	21.000			
312	329651	TORNEIRA - DE METAL, BICA MOVEL,PAREDE, DIAMETRO 3/4", PARA PIA	un	10			
313	23493	TORNEIRA DE METAL P/ LAVATORIO DE 1/2 pol C/ REDUCAO P/ 3/4	un	34			
314	30935	TORNEIRA PARA BANHEIRO BANCADA	un	58			
315	30934	TORNEIRA PARA COZINHA BANCADA 1/2	un	44			
316	23141	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 1/2	un	21			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

317	5638	TORNEIRA PARA JARDIM	un	12			
318	23140	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4 BICO DE PATO	un	14			
319	30936	TRELICA DE FERRO 12 METROS	Unidade	101			
320	327132	TRENA 05 MTS	un	1			
321	23142	TRENA PLASTICA 20 MTS	un	5			
322	329660	TUBO DE PVC AZUL PARA IRRIGACAO COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDABEL. BARRA DE 6 METROS, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 25 MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE	un	100			
323	49738	TUBO P/IRRIGACAO COM PONTA E BOLSA SOLDABEL - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR AZUL, COM PRESSAO DE SERVICO DE 80, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	un	20			
324	43868	VALVULA COMPLETA PARA DESCARGA HYDRA	un	88			
325	43866	VALVULA DE PIA	un	26			
326	43867	VALVULA DE TANQUE	PECA	15			
327	12704	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	un	16			
328	23126	VASO SANITARIO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA - ELEVADO C/ ABERTURA FRONTAL APROVADO NBR 9050	un	10			
329	329644	VASO SANITARIO SIMPLES COM VALVULA HYDRA	un	8			
330	6364	VASSOURA 60 CM COM CABO	un	30			
331	5568	VASSOURAO DE NYLON PARA VARRER RUA	un	60			
					Total		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos produtos durante o período de validade.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

O proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2025
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

OUTORGANTE: A empresa: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXX, Cidade XXXXXXX, Estado XXXXX, CEP XXXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2025**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

A EMPRESA XXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX do CPF nº XXXXXXXXX **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor(sócio gerente, proprietário)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº /_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local, dede 2024.

Assinatura do representante legal

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7553/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 7553/2025”

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 45/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; () representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a) _____, _____ de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	P. Unit	P. Total

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001 – Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0055– Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC
684 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
608 – Promoção da produção agropecuária
0028– Desenvolvimento Rural e Agronegócios
1 1010 – Construir, Ampliar, e Reformar Viveiro de Mudanças
348 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
2 057 – Bloco Custeio Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

518 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
--

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
--

2 055 – Bloco Custeio Atenção Básica ou Primária em Saúde

464 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
--

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria de Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados
--

2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
--

573 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
--

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
--

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 035 – Manutenção do Salário educação – Fundamental
--

205 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
--

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados
--

2 006 – Manutenção Secretaria Planejamento e Administração
--

059 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
--

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----
CONTRATADA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7553/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**”, e a empresa doravante designado **“CONTRATADO”**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. e em observância às disposições da Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**. Sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Os materiais fornecidos serão os seguintes:

Item	Material	Descrição do Serviço	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	----------	----------------------	---------	------	------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

--	--	--	--	--	--	--

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado; e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega conforme aquisição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.8 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (____) _____, contados dos a partir da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

Nota Explicativa: A redação abaixo para contratações de serviços contínuos, conforme arts. 106 e 107 da lei, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo

6.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001 – Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0055– Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC
684 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
608 – Promoção da produção agropecuária
0028– Desenvolvimento Rural e Agronegócios
1 1010 – Construir, Ampliar, e Reformar Viveiro de Mudas
348 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
2 057 – Bloco Custeio Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar
518 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
2 055 – Bloco Custeio Atenção Básica ou Primária em Saúde
464 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
001 – Gabinete da Secretaria de Obras
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
573 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 – Departamento de Apoio Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Gerenciamento Global da Educação
2 035 – Manutenção do Salário educação – Fundamental
205 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 006 – Manutenção Secretaria Planejamento e Administração
059 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.7. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

10.15 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

10.16 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.17. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações.

11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

11.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

11.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

11.21 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

11.22 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

11.22.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7553/2025**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63**

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, _____ de _____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO
CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA
CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63**

ANEXO IX

Modelo de Declaração aceitação ou não de divulgação de dados perante a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº. _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, **AFIRMA**, em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

AUTORIZO

NÃO AUTORIZO

O Município de Nova Monte Verde/MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site da Prefeitura e/ou Portal de Transparência.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

CARIMBO – CNPJ